

**Os edifícios escolares do ensino primário no distrito de Bragança, 1820-1910**

## **Sumário**

### Introdução

1. O enquadramento legal da construção dos edifícios escolares
2. Os edifícios escolares: um produto da iniciativa local e privada
  - 2.1 A escola nos edifícios públicos
  - 2.2 Os baldios: um meio para a aquisição de casas escolares
  - 2.3 Os legados e donativos
  - 2.4 A igreja, as confrarias e as irmandades
3. A casa da escola: alguns exemplos para o seu estudo
4. A crise de finais do século XIX no distrito de Bragança: sua influência no parque escolar

### Conclusão

## **Os edifícios escolares do ensino primário no Distrito de Bragança, 1820-1910**

### **Introdução**

A arquitectura escolar está, por todo o nosso país, pouco estudada, embora ela seja, tal como a arquitectura civil e sacra, um património a (re)descobrir. Esta arquitectura faz parte da nossa herança cultural, da nossa identidade de transmontanos, minhotos... e, por conseguinte, de portugueses que, como qualquer povo civilizado, tem necessidade de se (re)encontrar na escola que teve, tem e, acreditamos, continuará a ter um papel de relevo na formação do homem e do cidadão.

É certo que a arquitectura escolar não prima pela monumentalidade, salientando-se, acima de tudo, pela singeleza das formas. Por isso, a maior parte das vezes a simples escola primária escapa ao olhar menos atento de quem visita o património arquitectónico de uma dada localidade, principalmente quando esta é uma pequena aldeia. No entanto, a escola, a igreja, o cruzeiro e a ermida, são pontos de referência da vida de várias gerações, que atestam passagens de vida de quem animou estes espaços.

Hoje, com a crescente diminuição da população em idade escolar, todos os anos se assiste ao encerramento compulsivo de um grande número de escolas. A sua conservação, que vem sendo objecto de debate, preocupa autarcas, políticos, analistas do ensino e a comunidade em geral. Assim, a escola primária tem sido, conforme a vontade colectiva, transformada em jardim de infância, associação cultural e recreativa, centro de dia para idosos, turismos de habitação, instalação de organismos do estado ou, quando conhece pior sorte, é simplesmente abandonada.

Esta problemática convidou-nos a recuar no tempo, questionando-nos sobre as raízes da mancha deste legado patrimonial que faz parte da nossa cultura e da nossa identidade. De momento, interessa-nos particularmente a escola primária, enquanto espaço físico, no Distrito de Bragança, ao longo da monarquia liberal, 1820-1910, um longo período marcado pelo nascimento, vigência e declínio das leis da descentralização administrativa de Rodrigues Sampaio (1878) e de Luciano de Castro (1880). Tais leis são o resultado de uma longa caminhada iniciada pela reforma de Rodrigo da Fonseca Magalhães e do trabalho meritório dos homens da regeneração, que termina com o Decreto de 6-5-1892, ao devolver novamente o governo da escola primária ao estado.

Deste modo, todo o nosso intento consiste em (re)visitar o local onde se praticava o acto de ensinar e de aprender, ou seja, quem, como, e com que meios se construía as escolas do ensino primário no Distrito de Bragança, no tempo atrás referido. São questões que à partida encheram o nosso imaginário e às quais decidimos dar resposta, estudando as raízes da arquitectura escolar do ensino primário no tempo e local citados, matéria que os estudos da história de educação têm, de certo modo, negligenciado, esquecendo o relevo do poder local na luta pela aquisição de casa para a escola primária.

Trata-se de um estudo qualitativo, de natureza interpretativa, realizado a partir de fontes primárias localizadas no Arquivo Distrital de Bragança (ADB), cruzadas com outras existentes no Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo (IAN/TT)<sup>1</sup>.

A análise da legislação que enquadra a problemática das construções escolares, em Portugal, mesmo no tempo em que vigorou a descentralização do ensino (1878/80-1892), é um indicador de que a construção do parque escolar foi um processo estatal extremamente directivo, planeado a nível do governo central e controlado, nas diferentes regiões do País, por órgãos da pública administração regional, delegados seus. A sua abordagem, embora prescindível, dá às diferentes partes da pesquisa mais acuidade.

## **1. O enquadramento legal da construção dos edifícios escolares**

O espaço escolar, até meados do século XIX, só muito superficialmente é objecto de preocupação para o governo.

Pombal criou o ensino público sob a tutela do estado, mas não cuidou de o instalar condignamente. O Alvará de 14-08-1759, que nomeava os primeiros professores das escolas menores, atribuía-lhes, na capital, um ordenado de 300\$000 réis, mais um subsídio de 100\$000 réis para alugar casa para morada e aula. Com a subida ao poder de D. Maria, a Resolução Régia de 16-08-1779 retirou aos professores esse subsídio de aluguer de casa, o que agravou as suas condições económicas. As aulas passaram para casas de renda mais baixa e com menos condições. Ao mesmo tempo, com a atribuição das aulas de estudos menores às ordens religiosas, a escola voltou, em algumas localidades, aos conventos, sem que esta medida tivesse afectado substancialmente a

---

<sup>1</sup> **Ao longo da pesquisa os arquivos referidos serão designados pelas siglas assinaladas.**

laicização do ensino, como recentemente vários autores têm demonstrado. Grosso modo, as aulas de Primeiras Letras, assim como as de Filosofia, Latim, Grego, Retórica e Desenho continuaram, como até então, nas diversas regiões do País, a funcionar na casa dos mestres e professores, a maior parte das vezes em compartimentos impróprios para o mister. Sentia-se, no entanto, a necessidade de os exercícios escolares decorrerem em local independente da habitação do professor, numa "casa de aula, que só para isso servirá", como se lê nas *Instruções para o estabelecimento das escolas de ler, escrever e contar nos corpos de linha do exército*, datadas de Outubro de 1815.

Com o governo liberal, o assunto foi novamente objecto de reflexão. E, na primeira grande reforma de instrução pública (1835), de Rodrigo da Fonseca Magalhães, determinou-se que a casa da escola fosse um encargo das câmaras. A reforma não entra em vigor, mas logo de seguida, o Decreto de 15 de Novembro de 1836, de Manuel da Silva Passos, prometeu estabelecer as escolas primárias em casas públicas situadas em lugares saudáveis. E a partir de então, nenhum professor daria aula na casa que habitasse com a sua família, senão enquanto se lhe não aprontasse um conveniente lugar público<sup>2</sup>. Dentro da mesma linha de pensamento, o Regulamento de 20-12-1850 ao reafirmar que as escolas de ensino primário seriam colocadas em edifícios públicos, pertencentes aos bens nacionais, municipais ou paroquiais, preferindo-se aqueles que tivessem as acomodações necessárias para a colocação independente das escolas dos alunos de ambos os sexos, caso não houvesse meios de haver escola separada para os alunos do sexo feminino. Os reparos nas casas públicas das escolas e despesas com mobília e utensílios escolares ficavam a cargo das câmaras ou juntas de paróquia e eram abonadas pelo Conselho de Distrito, o órgão pelo qual passavam as contas das referidas corporações.

No entanto, a falta de casas públicas obrigou o governo regenerador a retomar o pensamento de Rodrigo da Fonseca (1835), procurando implementar, junto dos poderes locais, a construção de casas para as escolas por meio de subscrições e donativos. Como incentivo de tal medida, para a criação e provimento de cadeiras de ensino primário eram atendidos os pedidos dos municípios ou paróquias que prontificassem casa e mobília para a escola. E, enquanto as casas públicas não fossem suficientes para a instalação de todas as escolas, os professores podiam continuar a dar aulas em sua casa

---

<sup>2</sup> In *Reformas do Ensino em Portugal, 1835-1869*. Tomo I – Vol. I. Lisboa: Ministério da Educação/Secretaria Geral. 1989, p.39.

ou em qualquer outra particular, procurando que esta fosse central à povoação, de capacidade suficiente para a concorrência dos alunos e provida de mobília indispensável<sup>3</sup>.

Nos primeiros tempos liberais a problemática das construções escolares está latente em vários documentos legislativos, mas o balanço do realizado, por falta de recursos, é pouco significativo. Por sua vez, também era questão pouco ventilada nos tratados de pedagogia, onde a higiene, a saúde e o bem-estar da infância tinham pouca expressividade. Em 1866, o legado de 144 000\$000 réis, deixado em testamento pelo Conde Ferreira, para construção de 120 escolas primárias, em todo o País, fez acordar o governo deste estado de torpor. Logo nesse ano, a Portaria de 20 de Julho de 1866 regulamenta acerca da construção e equipamento de escolas do ensino primário e a Carta de Lei de 27 de Junho de 1866, que revoga a Lei de 25 de Junho de 1856, reafirma que as paróquias e/ou municípios deviam ter um papel de relevo na aquisição de casa para os exercícios escolares, nas diversas regiões do País, através da venda e/ou aforamento de terrenos baldios. O legado do Conde Ferreira, mais que uma dívida, possui um valor simbólico, assinalando entre nós a época das construções escolares.

Segundo a Carta de Lei de 27 de Julho de 1866, as juntas de paróquia podiam, com prévia autorização do Conselho de Distrito, aforar ou vender em hasta pública bens próprios ou baldios de logradouro comum, para aplicar o produto deles à compra, construção, reedificação ou reparação de edifícios para escolas do ensino primário, que, em conformidade com o plano geral do governo, deviam ser estabelecidas nas respectivas paróquias. Nos concelhos ou paróquias, onde houvesse edifícios ou terrenos pertencentes aos próprios nacionais ficava o governo autorizado para conceder às respectivas câmaras municipais ou juntas de paróquia, os edifícios que fossem apropriados ou a extensão de terreno que fosse necessário para a fundação de escolas do ensino primário<sup>4</sup>.

A Portaria de 20 de Julho de 1866 estabeleceu, de modo muito pormenorizado, as condições que, a partir de então, deviam ser observadas na construção das casas de escola. São disposições pertinentes e o único reparo consistia, quanto a nós, no seu atraso. O documento começa por indicar que a situação da escola devia ser saudável, central, de fácil acesso, desviada das estradas de muito movimento, afastada de

---

<sup>3</sup> In *Collecção Official da Legislação Portuguesa. Ano 1850*. Redigida por José Maximino de Castro Neto Leite e Vasconcellos. Lisboa: Imprensa Nacional, 1851, p. 897

<sup>4</sup> CARTA DE LEI cit. In *Diário de Lisboa*. N.º 163 (23 de Julho de 1866).

estabelecimentos incômodos ou perigosos, quer à saúde quer à moral dos alunos. Para além da área ocupada pela escola e vivenda do professor, devia haver um espaço de terreno valado ou murado, de 600 a 900 m<sup>2</sup>, destinado a quintal, um espaço de grande utilidade ao professor em terras onde não havia mercado. Com esta medida, o professor ficava sem o encargo de uma renda e, depois, prendia-se mais à escola e ao ensino. A vivenda dos mestres, com quatro compartimentos, incluindo a cozinha, sempre que possível devia ficar separada, mas não distante da escola, para que o professor pudesse vigiar a entrada dos alunos.

Vejamos alguns aspectos relacionados com a capacidade e condições gerais do edifício escolar que, à excepção da residência do professor, devia estar isolado de qualquer edifício.

A escola devia ter uma sala de aula, com uma pequena sala contígua e um vestíbulo. Se a escola fosse destinada ao ensino dos dois sexos, o número de vestíbulos aumentava para dois. A superfície da sala de aula dependia do número de alunos, do método utilizado e ainda da mobília a adoptar. Em nenhum caso, porém, a superfície devia ser inferior a 1 metro quadrado, nem superior a 1,90 m<sup>2</sup> por cada aluno. A sala contígua, destinada para recitação, biblioteca e recepção, deveria ter menos de 1/3 da superfície da sala de aula. Nas escolas de meninas, onde esta sala tinha de ser também para os labores próprios do sexo, a superfície aumentava para metade, ou quando fosse possível, para 2/3 da aula principal. A altura do edifício, desde o sobrado até ao tecto, devia ser de 4 metros. Tolerava-se, no entanto, a altura de 3,30 metros nos edifícios já construídos. O sobrado devia ser horizontal e distar do solo pelo menos 50 centímetros. Era de toda a conveniência que nas províncias nortenhas houvesse, debaixo da escola, um sótão de cerca de 2 metros de altura, no qual se pudesse assentar um calorífero, porque os braseiros em salas de muita gente prejudicavam mais que o próprio frio. Além disso, os caloríferos de ar ainda tinham a vantagem de aumentar a energia da ventilação. Como particularidades a observar na construção do edifício citamos: um pátio coberto para abrigar os alunos do mau tempo, um campanário para estimular a assiduidade dos alunos e a pontualidade dos professores, entradas dos alunos distintas da porta principal, segundo o sexo, quando não existia escola separada para o sexo feminino. Saliente-se que em salas mistas, para assegurar a separação dos sexos, teria de haver um “repartimento” moveição de madeira de 1,40 metros por 1,70 metros de altura.

Quanto ao mobiliário, destacava-se, junto de uma das paredes transversais da sala, a cadeira e a secretária do professor, sobre um estrado de 2 metros de largura e 30 a 60 centímetros de altura. Para os alunos, bancos ou cadeiras individuais com as respectivas mesas, o que exigia uma aula mais espaçosa e obrigava a um aumento de despesa que se calculava em mais 20% do que custaria uma aula mobilada com bancos e mesas de dois alunos, opção que no entender do legislador permitia manter facilmente a disciplina na escola. No entanto, para se economizar espaço, e atendendo a que a frequência de alguns alunos era extremamente irregular, podiam os bancos das duas ou três últimas fileiras ser de 5 alunos. A Portaria de 20-07-1766 é extremamente meticulosa ao indicar as medidas dos bancos e das mesas, em tabela própria, construída em função da idade dos alunos. As mesas horizontais deviam ter um rebordo de 2 centímetros de altura na parte superior para os lápis e penas. Em cada mesa, a meio, era colocado pelo menos um tinteiro de vidro, em caixa de metal embutida na mesa, a fim de poder servir para dois alunos. Nas escolas de meninas, na sala contígua à sala de aula, teria de haver cadeiras pequenas para os trabalhos de costura.

Quanto a material didáctico era apontado o seguinte: um quadro preto de cerca de 1 metro de altura por 80 centímetros de largura, quadros alfabéticos e resenha alfabética do método português, de António Feliciano de Castilho, um relógio, um quadro do sistema métrico, colecção de traslados, régua, colecção de pesos e medidas, 1 metro de algibeira, contador mecânico, um mississipi de leitura, caixa de desenho com transferidor, tira-linhas e um compasso de medir, outro de redução e outro com toca-lápis ou tira-linhas, duplo decímetro graduado e esquadro, globos para o estudo da Geografia, um mapa mundi, o mapa de Portugal e outro das Colónias, um ou dois termómetros, esquadro de agrimensor de limbo graduado com agulha e luneta, uma colecção dos primeiros sólidos, vasos de vidros com amostras dos diversos terrenos, um esqueleto para o ensino das noções elementares de anatomia e vários livros destinados à instrução elementar e à difusão de conhecimentos úteis. Nas escolas de meninas, além dos utensílios próprios para os labores do sexo feminino, defendia-se que seria bom haver também uma máquina de costura, duas ou três rodas de fiar o linho e a outra de fiar a seda. Para os exercícios de ginástica deveria haver os aparelhos e utensílios mais essenciais. Era como se vê uma listagem que seguia as orientações pedagógicas da época, defendida por Froebel, Pestalozzi e outros.

Os edifícios a construir de novo deviam ser adaptados ao meio e a sua provável população escolar, tendo sempre presente que um só professor não podia reger bem uma escola com mais de 50 alunos de idade e desenvolvimento diferentes. É certo que na maior parte das aldeias não havia um número suficiente de alunos para alimentar uma perfeita divisão dos alunos em classes com professores diversos, mas nas cidades e vilas mais importantes essa divisão era possível. Cada escola urbana constaria, pois, de 3 até 9 salas de aula com superfícies compreendidas entre 50 a 92 metros quadrados cada uma, além de uma sala para exames. Essas salas, quando não pudessem ficar todas num pavimento, podiam ser distribuídas por diversos andares, desde que não passassem do segundo. No mesmo prédio, ou noutra próximo, era conveniente que ficasse instalada a habitação dos respectivos professores, pelo menos daqueles que tinham a seu cargo a superintendência da escola<sup>5</sup>.

As normas da Portaria de 20 de Julho de 1866 a seguir na construção dos edifícios escolares, conquanto estivessem de acordo com a higiene e a saúde escolar, o governo admite publicamente que não podiam ser tomadas ao pé da letra, na maior parte das casas de habitação, destinadas pelas corporações ou particulares para o exercício provisório de escolas criadas de novo. Enquanto, a Portaria de 7 de Julho de 1871 determinava que a sala para os exercícios escolares deveria oferecer pelo menos as seguintes condições: superfície interna de 1 metro quadrado por cada um dos alunos que viessem a frequentar a escola, altura de 3 metros desde o sobrado até ao tecto, pavimento sobrado, duas ou mais janelas envidraçadas, além da porta de entrada. E quanto a mobília, também apenas a indispensável: uma cadeira e "banca" para o professor sobre um estrado com degrau, um quadro preto (1mx80cm) e bancos acompanhados de mesas ou carteiras para os alunos. Para cada seis alunos, quando muito, podia haver um banco com 3,35m de comprimento, tendo, por baixo da tábua de assento, uma prateleira corrida para livros, papel e bonés. Nas mesas ou carteiras era colocado um tinteiro para cada dois alunos, em sítio que ambos pudessem tirar a tinta sem alterar a posição do corpo. Sobre material didáctico nem uma palavra.

Finalizado o processo de criação e instalação de uma escola, iniciava-se o processo de inspecção ao local da escola, às condições do edifício e à mobília escolar, liderado pelo governador civil, mas executado no terreno pelo administrador do concelho, acompanhado do delegado de saúde, ou, na falta deste, de um facultativo

---

<sup>5</sup> PORTARIA de 20 de Julho de 1866. In *Idem*.

subsidiado pelos cofres públicos e, ainda, pelo pároco da freguesia<sup>6</sup>. As disposições, que acabámos de citar, eram um sinal evidente do estado caótico em que se encontrava o parque escolar. Moralmente, não se podia exigir do estado o que não estava capacitado para dar.

As leis de Rodrigues Sampaio (02-05-1878) e de Luciano de Castro (11-06-1880), de cariz descentralizadas, continuam a implicar as juntas de paróquia e as câmaras municipais na subvenção de casa para aulas, habitação para os professores, mobília para as escolas, bem como na organização de uma biblioteca escolar, no auxílio às comissões promotoras de beneficência e ensino, no fornecimento de vestuários, livros e outros meios indispensáveis para poderem frequentar as escolas os órfãos e os filhos de viúvas pobres ou de pais indigentes, impossibilitados de trabalhar (Lei de 02-05-1878). Na eventualidade de não poderem as juntas de paróquia, pelos seus rendimentos, satisfazer os referidos encargos, a Lei de 11-6-1880, verificada a sua pobreza, facultava-lhes o direito de lançar para esse fim um imposto especial, não excedente em três por cento adicionais às contribuições gerais directas do estado. Podiam, ainda, contar com subsídios em dinheiro, provenientes dos cofres dos distritos e do estado<sup>7</sup>. Para isso, cada freguesia devia tratar da formação de um fundo escolar constituído com o produto de legados, heranças, donativos e esmolas a favor da instrução primária, com o rendimento dos bens próprios da paróquia, sem aplicação especial, com o produto das vendas, aforamentos ou arrendamentos dos baldios paroquiais e, ainda, com a importância de subsídios concedidos pelo governo. Este fundo era exclusivamente destinado à sustentação das respectivas escolas<sup>8</sup>.

Tratava-se, no entanto, de uma descentralização penosa para as autarquias que não tinham meios para enfrentar com dignidade estas despesas. Assim, em algumas câmaras municipais fizeram-se nomeações de professores para escolas de instrução primária sem que estas estivessem convenientemente dotadas de casa e mobília e sem que houvesse habitação para os professores nomeados. Para evitar fugas à lei, o governo intensificou a inspecção e ordenou aos governadores civis que não proovessem escola alguma, das criadas posteriormente à execução da lei de 2 de Maio de 1878, sem que, por inspecção, realizada por uma comissão composta pelo inspector ou sub-inspector do círculo escolar

---

<sup>6</sup> PORTARIA de 7 de Julho de 1871. In *Collecção Official da Legislação Portugueza*. Lisboa. Imprensa Nacional, 1887, pp. 857-858.

<sup>7</sup> LEI de 2-5-1878; Lei de 11-06-1880. In *Op. Cit. Tomo I – Vol. II, 1991*.

respectivo, um facultativo do partido municipal e do pároco da freguesia a que pertencesse a escola, se verificasse que o edifício e utensílios ao exercício da mesma escola reuniam, pelo menos, as condições indicadas na relação contida na portaria de 7 de Julho de 1871 e, ainda, que verificassem que existia casa com as indispensáveis condições para a moradia do professor. Em relação às escolas já existentes antes da lei de 2-5-1878 e de 11-6-1880, instaladas em casa própria, arrendada ou oferecida por particulares, deviam as câmaras, quando estas escolas vagassem, e antes de serem providas de novo, proceder de modo idêntico<sup>9</sup>. Há, portanto, uma implicação destes organismos no âmbito da administração jurídico-económica, continuando a dimensão técnica na mão do estado. Era ele que criava escolas, preparava e habilitava os professores, que seleccionava os candidatos ao magistério, que mandava inspeccionar as escolas, os professores e o ensino, que distribuía louvores aos professores, etc., adquirindo assim a escola contornos de um serviço local. Era, digamos, uma forma de descentralização incompleta.

Com os finais do século XIX e princípios do século XX a problemática dos edifícios escolares ganha amplitude e é objecto de reflexão e discussão em jornais e revistas pedagógicas, no parlamento e especialmente nos meios republicanos, opositores ao partido monárquico. O País, com excepção das escolas Conde Ferreira, não tinha edifícios escolares, tinha “pardieiros em ruínas”, como se lê na obra *A Escola Primária em Portugal*, de Alves dos Santos (18 ). E, assim, de um momento para o outro, parece que toda a obra de construção de tantas e tantas escolas primárias, a expensas das juntas de paróquia, ao longo de quase meio século, parecia ter sido de absoluta inutilidade, por falta de zelo e eficácia!... A verdade é que a iniciativa de certas localidades, extremamente pobres de meios, não foi premiada com o subsídio prometido pelo estado. Logo, é plausível que a resultante - o parque escolar primário, estava à altura do possível.

Face à inoperância das leis descentralizadas, anteriormente citadas, o Decreto de 6 de Maio de 1892 volta a colocar nas mãos do governo a administração da escola primária<sup>10</sup>. Este diploma dá especial atenção ao edifício para albergar a escola primária,

---

<sup>8</sup> PORTARIA de 6-12-1880. In *Collecção Official de Legislação Portuguesa: Anno de 1880*. Lisboa. Imprensa Nacional. 1881, p. 392.

<sup>9</sup> PORTARIA de 4-12-1886. In *Collecção Official da Legislação Portuguesa*. Lisboa. Imprensa Nacional. 1887, pp. 856-857.

<sup>10</sup> DECRETO cit. In *Almanack do Professorado Primário Para 1895: 1.º Ano*. Coimbra: Por Manuel José Ferreira. pp. 191-202.

abrindo desde logo um concurso para apresentação de projectos com os respectivos relatórios. O único concorrente foi o arquitecto Adães Bermudes e o seu projecto foi aprovado, tendo sido premiado, em 1900, com a Medalha de Ouro da Secção de Architectura Escolar, na Exposição Universal de Paris<sup>11</sup>. Em todo o País foi, desde logo, planeada, segundo o modelo Adães Bermudes, a construção de quase duas centenas de edifícios, com capital do estado e subsídios de diversa ordem das localidades: donativos, materiais, transportes, trabalho braçal, etc.

Assim, os serviços das construções escolares ganham alento. Estabelecidos provisoriamente para a execução da Carta de Lei de 30 de Junho de 1898, são alvo de atenção especial no Decreto n.º 2 de 24 de Dezembro de 1901, onde se pode ler:

“O que se pretende agora é apenas legalizar e regularizar essas funções, visto que se reconhece satisfazerem a uma inadiável necessidade pública, que torna indispensável organizar os serviços de estudo, construção, administração, fiscalização e conservação dos edifícios escolares, serviços que, em todos os países, se encontram perfeitamente regulamentados, mas que, até hoje, se têm exercido, entre nós, sem nenhuma orientação definida, e com flagrante desaproveitamento de uma grande parte dos sacrifícios impostos ao país, urgindo igualmente dirigir a iniciativa das corporações administrativas locais, neste ramo de serviço, tantas vezes bem intencionada, mas tantas mal realizada, e, sobretudo, aproveitar a iniciativa particular, tão generosa, perseverante e fecunda, de que não se há tirado suficiente partido em benefício da educação nacional”<sup>12</sup>.

Na verdade não foi fácil às juntas de paróquias fazer face aos encargos da instrução primária para os quais não estavam capacitadas, nem material, nem moralmente. A maior parte dos autarcas locais era gente pouco instruída que não compreendia a importância da necessidade da observância das regras higiénicas e pedagógicas nas construções escolares. Por isso, por todo o País havia escolas deficientemente instaladas, uma questão complexa a precisar de ser equacionada por técnicos de vários quadrantes do saber: pedagogos, higienistas e arquitectos, como se depreende da leitura do Decreto N.º 2, de 24 de Dezembro de 1901.

“Na presente reforma procuram adoptar-se providências mais práticas, completas e eficazes, e, assim, ao lado da autoridade pedagógica dos inspectores primários, coloca-se a

---

<sup>11</sup> Filomena BEJA e Outros - *Muitos Anos de Escolas: Edifícios Para o Ensino Infantil e Primário. Até 1941*. Lisboa: MEC/DGEE. 1987. Vol. I – 1.ª Parte, p. 96.

<sup>12</sup> DECRETO cit. In *Diário do Governo*. N.º 294, de (28-12-1901).

autoridade científica da inspecção médica, completando-se, finalmente com a autoridade técnica da direcção das construções escolares”<sup>13</sup>.

Acima de tudo, procurava-se acabar com a aglomeração de crianças em locais que as condenavam ao estiolamento físico, dado que a obrigatoriedade escolar só tinha sentido quando o estado era capaz de oferecer uma escola saudável e agradável, que o País estava longe de possuir. Nas diversas regiões, precisavam-se escolas suficientemente espaçosas, ventiladas, aquecidas e iluminadas, com instalações asseadas, onde as crianças, rodeadas dos cuidados necessários se pudessem desenvolver integralmente. Finalmente, Portugal, à semelhança do que se passava nos países mais civilizados - a França, a Suíça e os Estados Unidos da América -, reconhece que a higiene escolar foi, entre nós, uma doutrina descuidada, nas suas aplicações práticas. As construções escolares ressentiram-se desta lacuna e, mais ainda, dos poucos recursos financeiros das juntas de paróquia. Sem rendimentos próprios e sem que se verificasse entre nós uma propensão para donativos e legados, restava a estes organismos lançar mão dos bens comuns, já que os edifícios públicos eram em número muito diminuto. Vejamos, então, como se mobilizaram os esforços para fazer frente a esta realidade, no Distrito de Bragança, ao longo do liberalismo (1820-1910).

## **2. Os edifícios escolares: um produto da iniciativa autárquica e privada**

Grosso modo, a instalação das escolas do ensino primário, no Distrito de Bragança, no período a que este estudo diz respeito, fez-se em edifícios pertencentes ao bem público e em edifícios arrendados ou construídos com verbas dos cofres autárquicos. A receita provinha, regra geral, da venda ou aforamento de baldios, património dessas corporações, visto que os edifícios públicos disponíveis na região eram quase inexistentes. Na verdade, os subsídios do estado, prometidos pelo governo, na Lei de 11 de Junho de 1880, para dotação da escola primária, não passaram de uma boa intenção. A pouco e pouco o poder local interiorizou esta oferta e passou a vê-la de harmonia com a lei e com os "princípios da razão", como diz o Governador Civil deste Distrito, aspectos aos quais nós acrescentamos o progresso, a ordem e o bem-estar

---

<sup>13</sup> *Ibidem.*

geral<sup>14</sup>. Na óptica dos liberais, a escola representa a sustentabilidade do regime e melhores condições de vida para a sociedade em geral. Por isso, quando não havia um edifício devoluto dos próprios nacionais para aí se instalar a escola primária, mesmo em situações adversas, as paróquias não se eximiam a esta responsabilidade.

## 2.1 A escola nos edifícios públicos

Não foram muitas as escolas que, neste Distrito, foram instaladas em edifícios públicos. Possivelmente, pela sua quase inexistência, a pesquisa não se mostrou abundante em exemplos de escolas a funcionar em edifícios do estado. Dados soltos permitem concluir que os órgãos do poder local/regional, professores ou simples cidadãos se empenharam na difícil tarefa de conseguir edifícios públicos para instalar a escola primária. Eis alguns casos, processualmente incompletos, apresentados a seguir:

- Em 1846, o Governador Civil de Bragança pediu ao Administrador de Concelho de Cortiços para informar se a cadeia de Valdasnes, a capela de Macedo e a casa da câmara do extinto concelho de Sezulfe estavam em condições de servirem de escola primária<sup>15</sup>, com certeza para estabelecer as escolas dessas localidades;

- Em 1866, a Junta de Paróquia de Cortiços pediu a Sua Majestade uma casa pertencente aos próprios nacionais, existente nessa povoação, para nela estabelecer a escola de instrução primária. A casa, no dizer do Governador Civil, "tem capacidade necessária para a escola primária, uma vez que a Junta de Paróquia lhe faça alguns concertos para reparos indispensáveis. A casa está situada num espaçoso largo, no centro da povoação e o seu valor não pode ser grande e talvez não exceda 200\$000 réis"<sup>16</sup>. Em 1867 foi concedida a casa em questão<sup>17</sup>;

- Em 10 de Fevereiro de 1882, a Câmara Municipal de Moncorvo deliberou ceder à Junta de Paróquia de Mós o edifício que, em tempos, havia alojado a Câmara Municipal desse extinto concelho, para nele se estabelecer a escola de instrução primária<sup>18</sup>.

- Em 1845, o professor de Vila Flor pediu edifício nacional para a sua escola<sup>19</sup>.

---

<sup>14</sup> ADB. Núcleo do Governo Civil. Maço 21 - Livro 98, fl. 442-443.

<sup>15</sup> *Idem.* Maço 19- Livro 88, fl. 126v.

<sup>16</sup> *Idem.* Maço 28- Livro 145, fl. 147v.

<sup>17</sup> *Idem.* Maço 60- Livro 290, s/fl.

<sup>18</sup> *Idem.* Documentos avulsos.

<sup>19</sup> *Idem.* Maço 19- Livro 88, fl. 57.

- Em 1866 a escola de Miranda foi instalada nos antigos paços de concelho. O mesmo se passou com a de Santalha<sup>20</sup>, comprometendo-se a Junta de Paróquia a pagar à Fazenda Nacional a renda de 2\$500 réis, compromisso que cessa em 1885, altura em este organimo concede aquele a dita casa<sup>21</sup>.

Era, como vemos, pouco significativo o número de escolas que estavam instaladas nos próprios nacionais. Mesmo assim, estas escolas, tal como a maior parte das escolas, eram salas de aula estabelecidas na casa de habitação dos professores, geralmente casas arrendadas que não obedeciam às mais elementares normas higiénicas e pedagógicas. Em 1866, o Governador Civil de Bragança fala da “necessidade que há de ir por todos os modos estabelecendo casas apropriadas para as escolas, pois que todas as que vi por ocasião da minha visita ao Distrito, são impróprias para semelhante fim”<sup>22</sup>. Na verdade, um dos maiores obstáculos à difusão do ensino público consistia, como se lê na Portaria de 23 de Fevereiro de 1877, na falta de aulas próprias, convenientemente mobiladas e com os precisos utensílios para os exercícios escolares. Era de toda a conveniência que as localidades, no seu próprio interesse, dotassem facultativamente as escolas com casa e utensílios suficientes, a fim de serem procuradas por professores aptos para produzirem vantagens reais e efectivas para o ensino popular.

As Leis de Maio de 2 de Maio de 1878 e de 11 de Junho de 1880, veículos de uma descentralização mitigada, entregam a escola à iniciativa local, sendo as juntas de paróquia expressamente obrigadas a dar casa para residência do professor e casa, mobília e utensílios escolares para os exercícios escolares. Em socorro das juntas pobres, sem meios de prover a encargo tão pesado, vem, como já dissemos, a Lei de 11 de Junho de 1880 que, no seu artigo 15.º, obrigava as juntas ao lançamento de 3% sobre as contribuições gerais directas do estado. Neste compromisso podiam, ainda, contar com subsídios do governo e do cofre distrital, promessa raramente assumida<sup>23</sup>.

Perante tais exigências, que de facultativas foram passando a obrigatórias, as juntas de paróquia com recursos precários, lançam mão da venda dos seus terrenos baldios, dispensáveis ao logradouro comum, no sentido de adquirirem casa e mobília própria para os exercícios escolares e habitação dos professores.

---

<sup>20</sup> *Idem. Actas do Conselho de Distrito, 1864-1866, fl. 230.*

<sup>21</sup> *Idem. Maço 24 - Livro 119.*

<sup>22</sup> *Idem. Maço 28 - Livro 145.*

<sup>23</sup> *Idem. Maço 53 - Livro 251, fl. 192.*

## 2.2 Os baldios: um meio para a aquisição de casas escolares

Em vários documentos legislativos (1856, 1861, 1866, 1869), o governo deu às câmaras municipais e às juntas de paróquia a faculdade de aforar ou vender, em hasta pública, bens próprios para aplicar o seu produto à compra, construção, reedificação ou reparação de edifícios para escolas do ensino primário que, em conformidade com o plano geral do governo, deviam ser estabelecidos nas respectivas paróquias.

A alienação de bens, pertencentes aos corpos administrativos, fazia-se conforme o disposto nas leis de desamortização, que conferiam ao Conselho de Distrito o poder de autorizar as deliberações das câmaras municipais e juntas de paróquia. Extintos os conselhos de distrito passou esta faculdade para as juntas gerais ou para as comissões distritais, delegadas, delegadas destes organismos. A intervenção dos órgãos, que acabámos de referir, garantia a credibilidade do processo de tão importante operação.

Do processo devia constar a planta da casa escolar e respectivo orçamento, bem como a relação individual de todos os baldios destinados à venda, com a sua medição, confrontações e louvações, feitas no termos das Instruções Regulamentares de 25 de Novembro de 1869, "como único meio de fixar o limite da venda, fixação indispensável para que se não venda mais terrenos do que os absolutamente necessários para a obra projectada"<sup>24</sup>.

A venda era feita nos termos do art.º 370 do Código Administrativo e decorria obedecendo às seguintes cláusulas:

1.<sup>a</sup> - Era realizada em hasta pública, perante a câmara municipal, com prévia afixação de editais, tanto na cabeça do concelho, como na própria freguesia e limítrofes. Nos editais deveriam constar as razões da venda, o dia e a hora em que a venda se efectuaria, bem como as medições, confrontações e louvações dos terrenos a vender;

2.<sup>a</sup> - O produto da venda do(s) terreno(s) deveria ser pago dentro de 30 dias e depositado no cofre da câmara municipal ou no da recebedoria da comarca, sendo levantado somente à medida das necessidades de aplicação;

3.<sup>a</sup> - A venda não se efectuaria por preço inferior ao da avaliação<sup>25</sup>.

---

<sup>24</sup> *Idem. Livro de Actas da Comissão Distrital, 1891-1895, fl. 37.*

<sup>25</sup> *Idem. Maço 52 - Livro 250, fls. 46-46v.*

Os editais andavam na praça por espaço de 20 dias e, findo este espaço de tempo, procedia-se à arrematação. Porém, o contrato de venda só produzia qualquer efeito legal depois de ser aprovado pela Comissão Distrital.

A desamortização era um processo burocrático lento, perdido entre as malhas do poder local, regional e central. Para os autarcas menos informados era difícil, sem formulários adequados, conduzir as diferentes fases do processo. Por isso, o Governador Civil de Bragança, no sentido de simplificar este longo e complicado processo, fez um projecto de regulamento que submeteu à apreciação do governo, propondo que:

- Os contratos, com excepção do selo do papel, ficassem isentos de direitos, visto que, na maior parte dos casos, a importância dos direitos igualava ou excedia os valores dos terrenos aforados;

- Os aforamentos dos bens não fossem sujeitos à aprovação do governo, como indicava o parágrafo único do art.º 318 do Código Administrativo, mas sim à aprovação do governador civil<sup>26</sup>.

Esta proposta de regulamento não obteve resposta do poder central, mas passado pouco tempo, talvez para evitar a fraude e a corrupção, a Portaria do Ministério do Reino, de 29 de Dezembro de 1875, não manteve o estabelecido, mas determinou que o projecto e o orçamento da casa a construir passassem a ser aprovados em despacho do governo<sup>27</sup>, em vez de serem submetidos apenas à aprovação do 1º engenheiro distrital de obras públicas<sup>28</sup>. Para tornar o processo menos moroso e facilitar a tomada de decisões dos vários intervenientes, nas diferentes instâncias, era basilar a apresentação de uma boa planta com parte descritiva, para avaliar acerca da pertinência da compra, reparação ou construção de edifícios escolares, o que nem sempre acontecia. Assim, em 08-01-1867, o Governador Civil de Bragança, a respeito dos arranjos a realizar numa casa para a escola de Vila Flor, mandou o Administrador de Concelho informar sobre os aspectos legais que acompanhavam a venda dos baldios e, depois de examinar pessoalmente a casa, informar acerca do estado dela: quantos andares, aposentos, altura e largura de cada um deles, número de janelas e respectiva altura e largura, se estas estavam envidraçadas, se as paredes estavam com argamassa, etc.<sup>29</sup>.

---

<sup>26</sup> *Idem. Maço 20- Livro 94, fl. 10.*

<sup>26</sup> *Idem. Maço 20- Livro 94, fl. 10.*

<sup>27</sup> *Idem. Maço 53- Livro 253, fl.2v.*

<sup>28</sup> *Idem. Maço 55 - Livro 261, fls 7-8.*

<sup>29</sup> *Idem. Maço 19 - Livro 91.*

Vejamos alguns exemplos de desamortização de baldios para construção de edifícios escolares.

Para a casa da escola de Rabal, em 1868, foram vendidos os seguintes bens:

" Um pedaço de terreno em S. Nozelos, que parte com o caminho do concelho e com Ana Esteves, que tem de comprimento cem metros e quarenta de largura, avaliado em 50\$000 réis; outro no Rebouco, que parte com Tomás Gomes e Joaquim Afonso, que tem de comprimento 63 metros e de largura 20 metros, avaliado em 9\$000 réis; outro no sítio de Malagalã, que parte com o rio Sabor e campo do concelho, que tem de comprimento 420 metros e 60 metros de largura, avaliado em 11\$000 réis; outro no sítio da Chilra, que parte com Manuel Gomes, Manuel Martins e outros, que tem de comprimento 80 metros e de largura 66 metros, avaliado em 60\$000 réis"<sup>30</sup>.

Tudo perfazia a soma de 135\$000 réis.

Para a obra da casa da escola de Donai, do concelho de Bragança, em 1876, vendeu-se o baldio denominado Prado de Limãos, avaliado pelos louvados em 850\$000 réis<sup>31</sup>.

Em sessão de 13-07-1886, a junta de paróquia de Argoselo deliberou adquirir casa escolar para os dois sexos. A casa, sita na referida povoação, era pertença de António de Sá Pilão, morador na cidade de Bragança. Foi comprada pela quantia de 184\$500 réis. A casa tinha 16 metros de comprimento por 16 metros de largura. A altura do sobrado ao telhado era de 4 metros. Possuía duas janelas a norte e uma a sul, "que davam bastante luz para a aula". Havia, no entanto, necessidade de mandar telhá-la, pôr vidraças, abrir duas portas, rectificar algumas tábuas do soalho, alguns caibros e fazer uma divisão<sup>32</sup>, pensamos nós, talvez na sala de aula, como então se fazia nas escolas mistas. Mas, para efectuar a compra e fazer concertos a junta tem necessidade de vender baldios<sup>33</sup>. Impressiona-nos, no entanto, a extensa lista de baldios a que a junta de paróquia de Argoselo lançou mão. Eram muitas as courelas, algumas de reduzido valor, espalhadas pelo termo da freguesia, a saber: no "Ferredal" vendeu cinco baldios, nove nos "Embernicos", cinco nos "Paleiros", dois nos "Leitarais", um no "Carilho", um no "Cerro", três nos "Muros", um em "Vale de Argoselo", dois no "Forno da Telha", dois na "Horta Xardão", um no "Moinho Choco", um em "Vale de Milhas", denominado "Villa", um no "Latedo", um no "Prado", um na "Canda de Valdeirinha", dois nas

<sup>30</sup> *Idem. Maço 52 - Livro 250, fl. 59v.*

<sup>31</sup> *Idem. Maço 53-Livro 253, fl.2v.*

<sup>32</sup> *Idem. Maço 66 - Livro 320, s/fls.*

“Agavanceiras”, quatro na “Terranha”, um no Cabo da “Terronha e Sortes”, três na “Horta Longa”, cinco em “Vale de Magos”, um nas “Nogueiras”, dois em “Pechelo”, três em “Eiras das Éguas”<sup>34</sup>. Tudo somava 228 040\$000 réis, a quantia pela qual foram louvados. A venda rendeu apenas 179\$930 réis. Como a compra e consertos ultrapassavam essa quantia, a junta teve de vender outros baldios sites em diversas partes do termo da freguesia: “Tasca”, “Invernicos”, “Vale de Magos”, “Léguas” e “Nascentes da Terranha”<sup>35</sup>.

A maior parte dos baldios deste distrito eram paroquiais e muitos foram vendidos com a finalidade de arranjar escola do ensino primário. A venda não era, no entanto, a forma mais querida das populações. Muitas juntas de paróquia e algumas câmaras, com aprovação do Conselho de Distrito, resolveram que a desamortização dos baldios se fizesse por meio de aforamento, dado que era a forma mais popular e mais apropriada, porque a paróquia não se desfazia do seu património<sup>36</sup>. Citamos a título de exemplo que na freguesia de Lagoaça, em 1888, se procedeu ao aforamento de baldios, "por divisão entre os chefes de família"<sup>37</sup>. As derramas também não eram populares. Uma vez lançadas eram muitas vezes substituídas pela venda de baldios, como se verificou, em 1880, na Freguesia de Paçó, do Concelho de Bragança<sup>38</sup>. Algumas vezes conjugava-se a venda com a derrama. É que, as rendas dos bens paroquiais e concelhios eram tão insignificantes que raramente chegavam para empresa tão dispendiosa: casa e utensílios para a escola e habitação do professor.

Portanto, é de enaltecer o sacrifício destas corporações na aquisição de casa para a escola e habitação do professor, vendendo em hasta pública o seu património.

O quadro resumo a seguir apresentado pode dar-nos uma ideia do movimento de aquisição de casa para a escola e, depois de 1878, também de habitação para o professor nas freguesias dos doze concelhos do Distrito de Bragança, ao longo da segunda metade do século XIX, mais propriamente de 1857 a 1893, elaborado a partir de uma leitura atenta e detalhada de vários livros do Núcleo do Governo Civil do ADB, complementada com informação recolhida no IAN/TT.

---

<sup>33</sup> *Ibidem.*

<sup>34</sup> *Ibidem.*

<sup>35</sup> *Ibidem.*

<sup>36</sup> *Idem. Maço 20- Livro 94, fls. 9-10.*

<sup>37</sup> *Idem. Maço 24 - Livro 121, fl. 10-11.*

<sup>38</sup> *Idem. Livro de correspondência expedida, 1879-1881, fl. 85.*

## Quadro I. Aquisição de casa escolar no Distrito de Bragança, 1857-1893

<b>Concelhos</b>	<b><u>N.º de freguesias que adquiriram casas</u></b>
	<b><u>escolares</u></b>
Alfândega da Fé	2
Bragança	40
Carrazeda de Anciães	4
Freixo de Espada à Cinta	2
Macedo de Cavaleiros	5
Miranda do Douro	13
Mirandela	5
Mogadouro	5
Moncorvo	1
Vila Flor	7
Vimioso	8
<u>Vinhais</u>	<u>4</u>
Total	96 <sup>39</sup>

Não é fácil fazer uma leitura objectiva deste quadro. O que a seguir tecemos situa-se no âmbito do hipotético.

Verifica-se, desde logo, que nos concelhos de Alfândega da Fé, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo os registos de aquisições de casas são em número reduzido. Se para os dois primeiros concelhos os motivos poderiam estar relacionados com motivos de ordem política – supressão destes concelhos pela reforma administrativa de 1867 -, em Moncorvo as razões são menos claras. Neste concelho, o número expresso no quadro, quanto a nós, deve estar diminuído, mas não encontramos motivos, a não a falta de registos nos livros consultados a respeito de tal matéria. Em contrapartida, Bragança

---

<sup>39</sup> - ANTT. *Instrução Pública. Maços 27, 177;*  
- ADB. *Núcleo do Governo Civil. Maço 14 - Livro 65; Maço 19 - Livro 91; Maço 20 - Livro 94; Maço 21 - Livro 98; Maço 22 - Livro 110 e 111; Maço 24 - Livro 122; Maço 25 - Livros 125 e 126; Maço 26 - Livros 130 e 134; Maço 28 - Livros 144 e 145; Maço 45 - Livro 216; Maço 52 - Livros 247 e 250; Maço 53 - Livro 253; Maço 55 - Livros 261 e 263; Maço 66 - Livro 320.*

foi o concelho que ofereceu mais registos. Apontando agora para uma leitura do total de aquisições, salientamos que no período considerado, 67% das aquisições se fizeram por processo de venda de baldios; 1% através de aforamento, e as restantes (32%) por meio de compras e arrendamentos, sem se referir correctamente a origem da verba para o efeito. De notar que aproximadamente metade das aquisições de casas escolares (43%) fizeram-se depois de 1878, ano da publicação da Lei (02-05) que obrigava as juntas de paróquia a dar casa para a escola e habitação para o professor, “uma obrigação imposta pela razão”, como diz o Governador Civil do Distrito de Bragança<sup>40</sup>.

A extrema pobreza do património paroquial e concelhio não podia lançar estes órgãos em obras sólidas e de envergadura. Eram, como atestam os documentos da época, construções com pouca consistência, sem as condições higiénicas e pedagógicas, anunciadas na Portaria de 20 de Julho de 1866. A planta destas casas em nada se distinguia do conjunto habitacional do Distrito de Bragança; eram simples casas de transmontanos, mais ou menos vinculadas à traça da casa desta região.

A falta de verbas era notória e os donativos e os legados na região para obras desta natureza eram escassos, como vamos ver a seguir.

### 2.3 Os legados e donativos

Os beneméritos da instrução popular, neste Distrito, não são em número significativo. O quadro II, a seguir apresentado, condensa os legados e donativos na época a que o presente estudo diz respeito. Tal como o anterior é o resultado de uma consulta de fontes encontradas no Arquivo Distrital de Bragança, cruzadas com outras, localizadas no Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo.

#### Quadro II. Beneméritos da instrução popular no Distrito de Bragança 1859-1903

Nome	Localidade	Ano	Descrição do donativo/legado
Bernadino Teixeira	Mogadouro	1859	Ofereceu 4\$800 réis anuais para renda de casa da escola elementar feminina. Promoveu também uma subscrição pública para compra de

*Livros de Registo de Actas da Comissão Distrital, 1879-1881, 1881-1891, 1891-1895, 1895-1902, 1902-1907.*

<sup>40</sup> BPADB. Núcleo do Governo Civil. Maço 21 - Livro 98, fls. 442-443.

			mobília. O município ajudou com 7\$200 réis anuais.
Francisco António Pereira de Lemos	Alfândega da Fé	1859	Ofereceu casa para a escola.
Catarina Fernandes	Alvaredos (Vinhais)	1860	Ofereceu escola para os dois sexos.
Conde Ferreira	Todos os concelhos	1866	Subsídio de 1 200\$000 réis para uma casa escolar, a construir em cada concelho.
Avelino José Moreira e sua a mulher Maria do Espírito o Santo	Peredo (Macedo)	1875	Ofereceu casa para a escola do sexo masculino.
Padre (?), de Cicouro	Penas Roias (Mogadouro)	1881	Deixou o legado de 2 contos de réis para com os juros subsidiar o ensino primário na freguesia.
Francisco António Pereira de Lemos	Vilarelhos (A. da Fé)	1883	Ofereceu casa, mobília e utensílios escolares. Instituiu também um prémio de \$500 réis para o aluno mais distinto.
Manuel António Ferreira	Palácios	1885	Ofereceu casa e mobília.
Manuel António de Azevedo	Vila Flor	1893	Deixou legado de 3 500\$000 réis para casa, mobília e utensílios escolares para uma escola do sexo feminino.
	St. <sup>a</sup> Comba da Vilariça (Vila For)		Deixou legado de 3 300\$000 réis para casa escolar do sexo feminino e outra do sexo masculino, mais 1 200\$000 réis para as mobílias das respectivas escolas.
António Maria da Costa	Chacim (Macedo)	1905	Deu casa e mobília para as escolas dos dois sexos. E, na abertura solene das aulas, prometeu, enquanto for vivo, fornecer a toda a população escolar livros, tinta, papel e outros utensílios.

41

A leitura/interpretação deste quadro deve ser feita com reservas, visto que pesquisas posteriores podem alterá-lo. Nesta fase, podemos afirmar que, à excepção do Conde Ferreira, os beneméritos eram naturais da região, detentores da terra e do dinheiro e emigrantes ricos que haviam feito fortuna nos países da América Latina, principalmente no Brasil, que absorvia o grosso da emigração desta região, em finais do século XIX e princípios do século XX. Embora as fontes consultadas sejam parcas acerca da biografia dos benfeitores, verificamos que entre eles havia uma freira, Catarina Fernandes, falecida em Roma; um padre, de Cicouro, falecido em Lisboa; dois proprietários rurais, Manuel António Ferreira, de Palácios, e Francisco António Pereira de Lemos, duas vezes benemérito, primeiro na sede do Concelho de Alfândega da Fé (1859) e, passados 26 anos, na povoação de Vilarelhos do mesmo concelho. De entre os emigrantes

<sup>41</sup> IAN/TT. *Instrução Pública*. Cxs. 52 e 168. Maços 3 e 18.  
ADB. *Núcleo do Governo Civil*. Maço 20 - Livros 94-95; Maço 21 - Livros 98-99; Maço 24 - Livro 119; Maço 60 - Livro 286.

brasileiros que haviam regressado com fortuna, e que por lá aprenderam a dar valor à instrução, contam-se dois: António Maria da Costa e Manuel António de Azevedo, cuja memória ainda hoje está bem viva na tradição oral das terras que receberam os seus legados.

Pelo montante destaca-se o legado de Manuel António de Azevedo, natural da aldeia de Roios, concelho de Vila Flor, falecido em 27 de Março de 1893, na cidade do Porto. Os seus testamenteiros ficaram com a obrigação de mandar construir uma escola feminina, em Vila Flor, e duas escolas, em Santa Comba da Vilariça, para no final as entregarem às respectivas juntas de paróquia<sup>42</sup>. Eram, conforme as plantas, arquivadas no IAN/TT<sup>43</sup>, construções que respeitavam as normas pedagógicas e higiénicas em vigor: espaçosas, arejadas e iluminadas.

A escola para o sexo feminino, em Vila Flor, foi construída num terreno, comprado pela quantia de 685\$430 réis, situado na rua da Palma, muito adequado para uma construção desta natureza. O alçado principal da casa mostra que se tratava de uma escola sem tipo, mas muito agradável. Do lado direito da porta principal ficava a sala de aula e do lado esquerdo a casa do professor, separadas a meio por um corredor de acesso às duas partes.

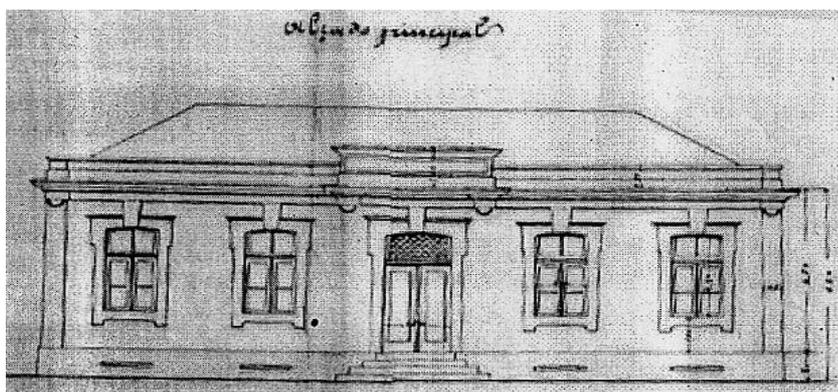


Figura 1 – Alçado principal do projecto da escola feminina de Vila Flor (1893)

O edifício escolar de Santa Comba da Vilariça foi construído em terreno adquirido a um particular, pelo valor de 409\$400 réis. Como era destinado para os

<sup>42</sup> IAN/TT. *Instrução Pública. Cx. 168. Proc 5.*

<sup>43</sup> *Ibidem.*

dois sexos, tinha duas salas de aulas com uma habitação para o respectivo/a professor/a, como mostra a planta apresentada de seguida:

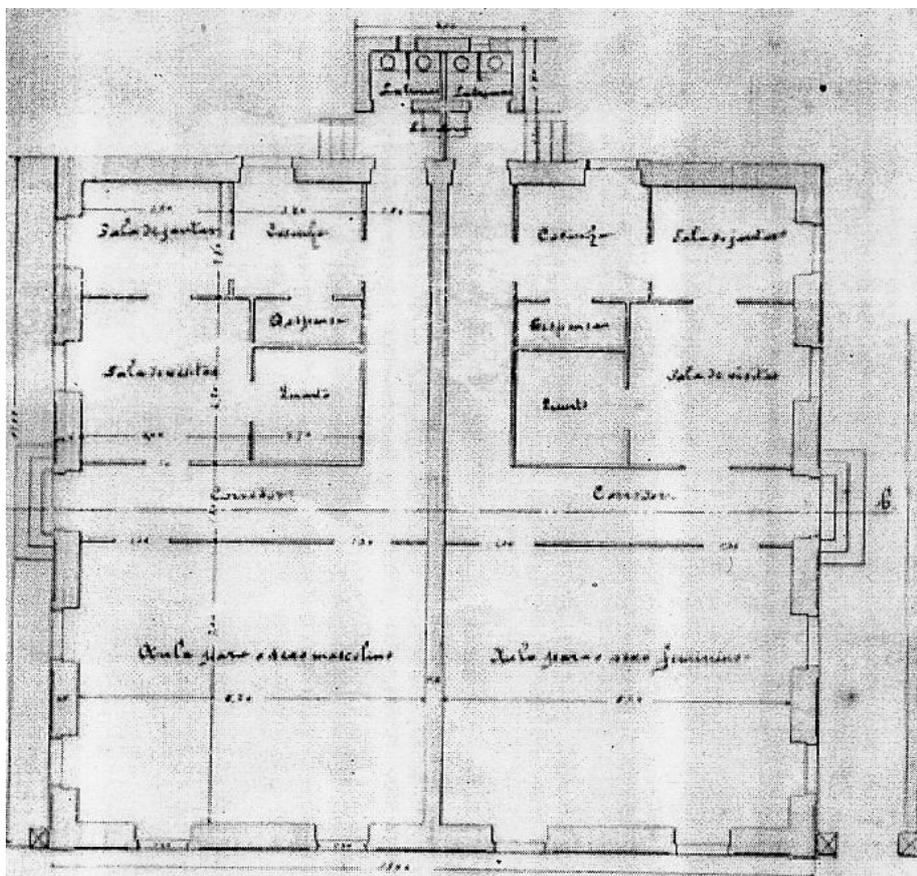


Figura 2 – Planta da casa da escola do sexo masculino e feminino de Santa Comba da Vilariça (1893)

As escolas, mandadas construir com o legado de António Manuel de Azevedo, tinham todas as condições para serem construções sólidas e robustas. Prova do que acabámos de afirmar é a escola, mandada construir para os dois sexos, em Santa Comba da Vilariça, que com mais de um século de existência, ainda hoje se encontra em razoável estado de conservação, como mostra a fotografia, que reproduzimos a seguir, continuando a cumprir os desígnios da sua criação.



Figura 3 – Escolas Primárias de Santa Comba da Vilariça (2000)

O legado Conde Ferreira (1782-1866), com uma larga aplicação à construção de edifícios escolares, em todo o País, estendeu-se também a terras de Bragança. A circular de 04-01-1867, emanada do Governo Civil de Bragança, dá indicações para as câmaras do Distrito se poderem candidatar a um subsídio de 1 200\$000 réis, do cofre do legado do Conde Ferreira, para auxiliar parte da construção de uma escola do ensino primário, ficando a outra parte da obra a cargo das câmaras requerentes<sup>44</sup>.

A Câmara de Carrazeda, ainda antes da publicitação dessa circular, estava decidida a captar o subsídio para "alguma daquelas escolas que o Conde Ferreira legou em seu testamento". Por isso, em sessão de 17-05-1866, deliberou oferecer o terreno necessário para a fundação de uma escola de ensino primário naquela vila e mais outra porção de terreno adjacente, com destino à horta do professor e experiências agrícolas, bem como os instrumentos agrários necessários e a mobília para a referida escola, no caso de o município vir a ser contemplado com essa benesse<sup>45</sup>.

A Câmara de Bragança, animada pelo desejo de proporcionar à infância uma casa apropriada para escola primária, deliberou aceitar o subsídio oferecido. Contudo, não foi fácil conseguir um terreno com a capacidade exigida, apropriado para tal fim. Em reunião, resolveu-se que o local mais indicado seria o largo das Eiras do Colégio (entenda-se dos Jesuítas), onde a câmara possuía uns cabanais, mas era necessário que o Cabido da Sé cedesse da cerca do seminário uma porção de terreno que não era superior a 22 metros de comprimento por 28 metros de largura. Era convicção geral de que o

<sup>44</sup> ADB. Núcleo do Governo Civil. Maço 26 - Livro 134, fl 27.

<sup>45</sup> Idem. Livro de Actas das Sessões do Conselho de Distrito, 1864-1866, fl. 228.

Seminário, sem qualquer prejuízo, podia ceder esta pequena porção de terreno<sup>46</sup>, mas as autoridades eclesiásticas não permitiram a cessão. A escola acabou por ser construída num terreno municipal, com 800 m<sup>2</sup> de superfície<sup>47</sup>, em local onde hoje se encontra o Tribunal. A obra, subsidiada pelo cofre do legado Conde Ferreira em 1 200\$000 réis, com excepção do terreno, foi orçada pela quantia de 1 575\$980, assim discriminada:

Toda a obra de carpinteiro	748\$980
Toda a obra de canteiro e pedreiro	516\$000
Aquedutos e muros de sustentação	165\$000
Dois tabiques no interior da casa	30\$000
Remate de cantaria na frente da casa	80\$000 <sup>48</sup>

Não foi muito demorada a obra. Em 24 de Setembro de 1867 a obra de pedreiro estava em meio<sup>49</sup> e em 2 de Janeiro de 1868 já estava completamente coberta de telha<sup>50</sup>. Hoje, desta escola resta uma ténue lembrança na memória de alguns bragançanos, que poucos recordam. Aqui deixamos registada a reprodução de uma fotocópia da foto da escola Conde Ferreira, gentilmente cedida pelo nosso colega e amigo Jorge Morais.

As obras foram mais demoradas nos concelhos com menos possibilidades económicas, pelas dificuldades que as câmaras sentiam em conseguir os fundos necessários para cobrir a despesa que excedia o subsídio oferecido pelo legado Conde Ferreira. Os dados pesquisados apontam para retalhos da história das escolas Conde Ferreira do Distrito, mas, no nosso entender, importantes para interessar um investigador a retomar esta temática.

Em Mogadouro as obras correram a bom ritmo. Em 1871 achava-se completa a parte de alvanel e com a solidez precisa, de harmonia com o projecto<sup>51</sup>.

Miranda contraiu, em 1876, um empréstimo de 5 000\$000 réis para a conclusão da escola Conde Ferreira e de outras obras<sup>52</sup>. Foi uma obra que se prolongou, estando, ainda, em 1882 em construção, mas valeu a pena, porque ainda hoje existe em bom estado de conservação<sup>53</sup>, como podemos ver na fotografia que reproduzimos. Também

---

<sup>46</sup> *Idem. Maço 22 - Livro 110, fl. 94.*

<sup>47</sup> *Idem. Maço 22 - Livro 111.*

<sup>48</sup> *Idem. Maço 25 - Livro 71, fl. 2.*

<sup>49</sup> *Idem. Registo de Correspondência, 1866-1867, fl. 181.*

<sup>50</sup> *Idem. Maço 61 - Livro 291, fl. 85.*

<sup>51</sup> *Idem. Maço 61 - Livro 293, fl. 23.*

<sup>52</sup> *IAN/TT. Instrução Pública. Cx, 183. Proc 67; ADB Núcleo do Governo Civil. Maço 20 - Livro 94.*

<sup>53</sup> *ADB. Núcleo do Governo Civil. Maço 26 - Livro 134, fl. 27.*

bem conservadas encontramos as escolas Conde Ferreira de Vimioso e Macedo, igualmente reproduzidas nas figuras .

Pela mesma época, a Câmara de Vinhais, para obter qualidade e corrigir um orçamento mal calculado, deliberou abonar 50\$000 réis ao empresário da obra escola Conde Ferreira, João Baptista Gomes, do lugar de Vila Verde, em atenção ao grande prejuízo que sofreu na sua execução<sup>54</sup>, prorrogando-lhe assim o prazo marcado para a entrega da obra<sup>55</sup>. A obra foi concluída em 1868 e inspecionada pelo empregado da Direcção das Obras Públicas do Distrito, por ordem do Governador Civil, para verificar se a casa havia sido construída com a solidez necessária, se toda a obra da casa, tanto de carpinteiro como de pedreiro e pintor, estava concluída e bem<sup>56</sup>.

Outra prova de diminutos orçamentos encontra-se em Vila Flor, onde não aparecia quem arrematasse a obra de carpinteiro, porque o orçamento estava feito em precárias condições.<sup>57</sup> Por isso, a câmara, em 1878, incluiu no seu orçamento 196\$370 réis para a escola Conde Ferreira<sup>58</sup>.

Em Freixo de Espada à Cinta e Alfândega da Fé as obras são prejudicadas pelos reveses da política que afectou estes concelhos. Extintos pela reforma administrativa de 1867, sofrem os acontecimentos políticos de 1868, que começaram na vila de Freixo pela queima do arquivo municipal. A câmara desse concelho achou-se na impossibilidade de continuar com a obra, da qual o arrematante já tinha recebido 300\$000 réis da 1.<sup>a</sup> prestação, mas que restituiu<sup>59</sup>, embora a quantia, por incúria e desleixo, não tivesse entrado de imediato no cofre do legado Conde Ferreira<sup>60</sup>, com o qual a câmara estava, ainda, em 1876, em dívida<sup>61</sup>. Restabelecida a normalidade, a autarquia retomou a obra, tendo ficado o projecto e a fiscalização da construção da escola a cargo do Director das Obras Públicas do Distrito<sup>62</sup>.

A falta de fundos obrigava as câmaras a procurar quem trabalhasse barato e depois resultavam edifícios sem as infra-estruturas, acabando alguns em ruínas, dentro de poucos anos. Foram, ainda, alvo de abusos de toda a ordem. A título de exemplo,

---

<sup>54</sup> *Idem. Maço 52-Livro 250, fl. 77.*

<sup>55</sup> *Ibidem, fl.56*

<sup>56</sup> *Idem. Maço 15 - Livro 71, fl. 94.*

<sup>57</sup> *Idem. Maço20 - Livro 94, fls. 59v, 62, 75.*

<sup>58</sup> *Idem. Maço 54 - Livro 255, fl. 115.*

<sup>59</sup> *Ibidem.*

<sup>60</sup> *Ibidem, fl. 59v.*

<sup>61</sup> *Ibidem.*

<sup>62</sup> *Ibidem, fl. 146.*

citamos que o professor de Vinhais, em 1883, arrendou a parte da "casa da aula" Conde Ferreira, destinada à sua habitação, da qual o inquilino fez cavaliariça, em prejuízo do edifício e da saúde das crianças, esquecendo que nos termos da lei, a casa não era mais que um "cômodo pessoal", não podendo ser arrendada nem emprestada, pois esse direito pertencia ao proprietário, que era a câmara<sup>63</sup>.

Mesmo assim, as escolas Conde Ferreira foram, na segunda metade do século XIX, pontos de referência no parque escolar desta região, raros edifícios que respeitavam as normas estatuídas e, juntamente com as dos restantes beneméritos assinalados no quadro II, formavam o grupo de escolas que decidimos apelidar de "afectos". A sua criação era fruto do sentimento, da emoções, do amor, do carinho, da generosidade, da partilha, da salvação da alma..., por oposição à escola contida no quadro I, a escola que obedece, fundamentalmente, a princípios de natureza racional.

Outra forma, de fazer face à difícil tarefa de construção de casas escolares, assenta no uso de bens de confrarias, de irmandades e da igreja, embora os exemplos nesta região sejam poucos.

## **2.4 A igreja, as confrarias e as irmandades**

Ainda que nos revolucionários de 1820 houvesse uma franja jacobina, o liberalismo só atingiu duramente a igreja na sua estrutura e corporações ao longo do segundo liberalismo (1832-1851). No terceiro liberalismo (1851-1890), embora as relações entre a igreja e o estado fossem de entendimento e concórdia, a igreja, nesta região, gastava as suas energias nos ofícios divinos, na evangelização dos crentes, através da prédica e da catequese e, raramente, no ensino nas suas escolas particulares. A sua participação na empresa de construções escolares públicas é quase nula e quando acontecia era o resultado de petições do poder central e/ou regional.

Em 1857, sob proposta do governo, a Junta de Paróquia de Argoselo, providenciou que as confrarias e irmandades subministrassem casa e utensílios escolares para a escola poder funcionar<sup>64</sup>. Em Rebordelo, a escola foi construída em terreno retirado do local onde se fazia a feira mensal da povoação. Para a realização da obra, recorreu-se, ainda, ao "assento" e paredes de uma casa contígua à residência do

---

<sup>63</sup> *Idem. Maço 20 - Livro 99, fl. 247.*

<sup>64</sup> *Idem. Maço 66 - Livro 319.*

pároco, pertences do passal<sup>65</sup>. Em Sendas, a casa da escola de ensino primário do sexo masculino, a pedido do Governador Civil, foi construída numa parte da casa da residência do pároco<sup>66</sup>. A junta de paróquia de Castanheiro, concelho de Carrazeda, ofereceu casa e mobília para os exercícios escolares, com o rendimento das confrarias de Santo António do Fiolhal e Santa Bárbara do Castanheiro<sup>67</sup>.

Como verificámos, no afã de adquirir casa para os exercícios escolares e habitação para o professor destacaram-se, acima de tudo, as juntas de paróquia, muitas vezes à custa de sacrifícios. Sem o apoio do governo e com poucos rendimentos, as construções escolares para o ensino primário apresentavam, por isso, muitas limitações, tanto a nível higiénico como pedagógico. Assim, cada escola tem a sua história que merece ser referenciado no seio das construções escolares.

### **3. A casa escolar: alguns exemplos para o seu estudo**

Não é muito fácil fazer a reconstituição da arquitectura escolar na época a que estudo se reporta, dado que a instalação de escolas se fazia de acordo com as disponibilidades de cada paróquia: em edifício próprio, construído de raiz para esse efeito ou em edifício tomado de arrendamento a um particular. E neste último caso, terminado o prazo de arrendamento e não querendo o senhorio renovar o contrato, lá estavam o professor e os alunos na rua. Por sua vez, o edifício raramente satisfazia as regras e os preceitos previstos na Portaria de 1866 e sintetizados na de 1871, leis de referência que não deviam ter produzido frutos sazonados no distrito. Mais de uma década passada sobre a última portaria, o Governador Civil diz que não se encontrava em todo o Distrito casa própria para os exercícios escolares nos termos legais. Se seguisse a lei à letra, dentro de pouco tempo estaria fechada a maior parte das escolas. Não podia, portanto, atender-se ao resultado do exame de inspecção realizado à casa oferecida para escola.

E continua dizendo:

“Antes e depois das leis de 02-05-1878 e de 11-06-1881, foram providas várias escolas, cujas casas não estavam nas condições da Portaria de 07-07-1871, e algumas juntas de paróquia,

---

<sup>65</sup> *Idem. Maço 20 - Livro 94, fl. 69.*

<sup>66</sup> *Ibidem, fl. 181.*

<sup>67</sup> *Idem. Livro de registo de correspondência para Administradores, 1859, fl. 73.*

segundo me consta, apresentaram à Comissão Inspectoral uma casa que não tinham obtido e onde nunca se fizeram os exercícios escolares. Todas estas escolas estão funcionando em edifícios inconvenientes, sem capacidade e sem luz, sujeitos a todo o rigor da intempérie. É difícil obter casa nas condições reguladas pela Portaria de 07-07-1871. Na paróquia, muitas vezes há casa em melhores condições, que a junta poderia obter, porém, não satisfazem a todos os requisitos exigidos pelas instruções regulamentares, não podendo, por isso, ser aprovadas pela Comissão Inspectoral”<sup>68</sup>.

A Portaria de 4-12-1886, para obstar a estes inconvenientes, ordenava o exame da casa antes do provimento da cadeira, a não ser que as casas fossem “próprias da junta”, ou quando o título de arrendamento fosse de longo prazo<sup>69</sup>. Esta medida tinha como finalidade tirar a instrução do caos, arrancando as "aulas" desses edifícios que não têm mais que o nome. Por isso reforça a inspeção dos edifícios escolares<sup>70</sup>.

Mesmo assim, a casa escolar, na maior parte das localidades não atendia às necessidades da instrução, em conformidade com a lei vigente, nem quanto ao edifício, nem quanto ao mobiliário e nem quanto ao material didático. A mobília escolar resumia-se, quase sempre, a uns simples bancos e mesas muito toscas de pinho. O material de ensino, quando existia, constava de quadros parietais de leitura, caixa métrica com balanças, pesos e medidas diferentes, lousa com as dimensões legais, um ábaco, mapas de Portugal e Colónias<sup>71</sup>. A obra, a maior parte das vezes, era feita de modo apressado, quer pela falta de dinheiro, quer pela falta de competência dos órgãos paroquiais, completamente desconhecedores da legislação em vigor, reguladora das construções escolares. Tornava-se, pois, necessário fazer cumprir a lei, não dando autorização para a construção de casas escolares, sem que as juntas se obrigassem a apresentar os orçamentos e plantas devidamente feitas e aprovadas, seguindo, tanto quanto possível, as regras estabelecidas nos diversos pontos das instruções de 1866<sup>72</sup>.

Relativamente à casa de Babe, em 1882, após a visita, o inspector diz que "deixaram os agulheiros abertos, tem as janelas com os vidros quebrados e a mobília consta de umas toscas tábuas sobre uns paus espetados nas paredes. Chove na casa, está

---

<sup>68</sup> IAN/TT, *Instrução Pública. Cx. 66. Proc.2.*

<sup>69</sup> *Ibidem.*

<sup>70</sup> *Ibidem.*

<sup>71</sup> IAN/TT, *Instrução Pública. Maço 173. Proc. 4.*

<sup>72</sup> ADB. *Maço 21- Livro 99, fl. 224.*

por cair e tem o sobrado roto"<sup>73</sup>. A de S. Julião, "não tem mobília suficiente, está rota por todos os lados e chove nela como na rua"<sup>74</sup>.

Não encontramos plantas destes edifícios, mas pelas imensas descrições, somos levados a pensar que a casa da escola apresentava as características da vulgar casa dos transmontanos, algumas tomadas de arrendamento a particulares.

Por exemplo, a casa da escola de Outeiro, concelho de Vimioso, com habitação para o professor, comprada pela Junta de Freguesia a José António de Madureira Beça, em 1869, por 500 000\$000 réis, "compunha-se de uma sala com alcova, cinco quartos, cozinha, sótão sobrado, dispensa, duas lojas e quintal com casa para latrina".<sup>75</sup>

A escola de Vale de Gouvinhas, em 1908, estava instalada numa casa arrendada por 18\$000 réis, com habitação para a professora. A sala de aula é assim descrita pelo inspector do Círculo Escolar de Macedo de Cavaleiros:

"A sala de aula está bem soalhada, forrada e rebocada. Tem luz suficiente para a população escolar e bem assim espaço suficiente para comportar a frequência regular da escola. A altura da sala não é a regulamentar: atendendo, porém, à situação da casa e aos óptimos meios de ventilação, entendo que a higiene dos alunos não é prejudicada com aquela falta. Há muitas escolas no círculo que funcionam em edifícios em condições inferiores"<sup>76</sup>.

De um modo geral as salas de aula não tinham superfície para albergar a população escolar recenseada, mas apenas a frequência média anual. Aqui, por exemplo, havia 52 crianças recenseadas e a frequência média anual era 25 crianças<sup>77</sup>. O mesmo se passava na escola de Argoselo, concelho de Vimioso, pela mesma altura, onde a sala de aula não tinha capacidade para albergar tamanho número de crianças recenseadas - 69. A frequência regular era de 15 crianças<sup>78</sup>. Há, como se vê, uma enorme disparidade entre crianças recenseadas e as crianças que frequentavam a escola. Na realidade, a escola primária era construída em função da frequência prevista e nunca das crianças recenseadas.

A título de exemplo, vejamos como era, em 1908, a situação da escola do sexo masculino da Freguesia de Argoselo, concelho de Vimioso. Esta escola havia

---

<sup>73</sup> IAN/TT, *Instrução Pública. Maço 4.*

<sup>74</sup> ADB. *Núcleo do Governo Civil. Docs. Avulsos.*

<sup>75</sup> *Idem. Maço 250- Livro 250, fl. 134.*

<sup>76</sup> IAN/TT. *Instrução Pública. Cx. 173. Proc. 4.*

<sup>77</sup> *Ibidem.*

<sup>78</sup> *Ibidem.*

funcionado em tempos idos num edifício pertencente à junta, o qual se inutilizou. Então, o professor cedeu, para instalar a escola, uma parte da sua casa de habitação, cuja renda de 10\$000 réis lhe era paga pela câmara. A sala de aula não tinha as condições necessárias: nem superfície, nem altura, nem luz. Por isso, a câmara tomou uma de arrendamento. Era uma sala que tinha 30,6 m<sup>2</sup> de superfície (4,5mx6,8mx2,94m) e duas janelas com a superfície total de 2,812 m<sup>2</sup>, um espaço que satisfazia apenas em relação às crianças que a frequentavam (frequência média - 15). Tinha alguns defeitos, mas também não havia melhor: a sala recebia luz de duas acanhadas janelas, estava soalhada de novo, mas não tinha alpendre, nem pátio coberto para recreio das crianças, não tinha água potável, nem latrinas<sup>79</sup>.

A escola do sexo feminino desta freguesia não estava em melhores condições. A professora vivia numa casa separada da escola, pela renda de 10\$000 réis, paga pela câmara. A sala de aula para a escola era cedida gratuitamente, mas não tinha os alpendres e os pátios cobertos para o recreio das crianças, nem água potável, nem latrinas!... Nos dias gelados de Inverno, havia apenas a braseira para adoçar o ambiente.<sup>80</sup>

Também em Algozo, na mesma época, na escola feminina, que havia ficado vaga pela morte da professora, havia falta de mobília e utensílios escolares e o edifício, que era próprio e a cargo da junta, não estava em condições de ali poder funcionar a escola<sup>81</sup>.

Mesmo nas terras cabeças de concelho a situação não era melhor. Em Vimioso, por exemplo, a escola do sexo feminino não tinha latrina<sup>82</sup>. Os edifícios não tinham as condições mínimas de salubridade. Eram "verdadeiros antros de vagabundagem", no dizer do sub-inspector de Bragança<sup>83</sup>.

Não raro, encontravam-se escolas onde coabitavam os alunos, a professora e o senhorio. Por exemplo, em 1888, na localidade de Carção, a escola do sexo feminino funcionava numa casa que não estava toda arrendada. Entre esta e a parte do senhorio havia comunicações "marcadas pela delicada questão da moralidade"<sup>84</sup>.

---

<sup>79</sup> *Ibidem.*

<sup>80</sup> *Ibidem.*

<sup>81</sup> *Ibidem.*

<sup>82</sup> *Ibidem.*

<sup>83</sup> *Ibidem.*

<sup>84</sup> *Idem. Cx.60, Proc 2.*

Em grande parte das povoações a escola continuava a ser uma dependência da casa do professor, sem condições físicas e humanas, embora a legislação do século XIX aponte para uma certa separação, sem contudo afastar demasiado a escola das vistas do professor, quando dentro do mesmo edifício não fosse possível instalar a escola e a habitação do professor. Com muita frequência as encontramos no mesmo edifício, instalando-se a escola num andar e a casa do professor noutra. Assim, em Rebordainhos, em 1889, na casa que a junta destinou para escola, no 1.º andar instalou-se a escola e no 2.º andar fizeram-se obras para o adaptar a residência do professor, de forma a ser dividido com tabiques em três compartimentos: uma sala, um quarto e uma cozinha com lar. Depois havia que consertar com cal as paredes interiores e as beiras e cumes do telhado com cal e telha. Vejamos o orçamento, que importava em 58\$360 réis (materiais e mão de obra):

**Quadro III. Materiais para "repartimentos e lar" na residência do professor de Rebordainhos (1889)**

<b>Designação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Importância</b>
Caibros para colunas do "repartimento" e grades das portas, tudo de castanho	20	2\$400
Estuques de choupo ou castanho	32	3\$200
Forro para portas e para vento	5	3\$000
Ferragens correspondentes para portas		1\$350
Pregos sortidos		\$960
Gradeamentos do lar (garrotes - 10; e reinais - 2)		2\$200
Corte e carroto de 8 peças de cantaria para o lar, escoante e coluna por baixo	1, 2 m3	8\$000
Argamasso de cal e areia para o repartimento e para o cume e beiras do telhado	2,16 m3	5\$850
Telhas	400	3\$000
Soma		29\$960

85

Os gastos com a mão-de-obra descriminam-se no quadro a seguir apresentado, elaborado com as mesmas fontes do anterior:

**Quadro IV. Mão de obra na residência do professor de Rebordainhos (1889)**

<b>Designação</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Importância</b>
Jeiras de carpinteiro	20	10\$000

Jeiras de canteiro	20	10\$000
Jeiras de trolha	14	8\$400
Soma		28\$400

A sede do Distrito também não gozava de melhor situação. As cadeiras de ambos os sexos do ensino elementar e complementar, ao finalizar o século XIX, encontravam-se fechadas, em estado deplorável. As escolas não tinham casa apropriada para os exercícios escolares e a mobília, naquelas que existia, era tão pobre e detestável que envergonhava quem a olhava, como diz o Governador Civil, em 1893. A Câmara de Bragança mantinha-se surda às súplicas do professore Augusto Maria de Barros, da escola elementar masculina da Freguesia de Santa Maria, que necessitava de uma reparação na parte superior do edifício<sup>86</sup>, e do professor da Freguesia da Sé, Miguel Arcanjo de Moraes, que tinha para o exercício do seu cargo a escola Conde Ferreira, precisada de obras urgentes. Finalizada em 1867, em 1893, o edifício precisava de reparos no telhado, portais, janelas e vidros.

"O cancelão de ferro, que dá entrada no respectivo recinto da escola, há muito deslocado pela sua má construção, precisa também de ser consertado e devidamente colocado para evitar a entrada de animais, que muitas vezes sem condutor ali se recolhem fossando e escavando tudo; alguns moradores mesmo daquela rua fazem do átrio da escola um verdadeiro monturo! A casa, que contígua ao respectivo edifício não é destinada para minha residência, não está acabada e não tem as acomodações precisas para nela se viver e, por isso, com justiça, me deve ser abonado o subsídio de renda de casa da minha habitação"<sup>87</sup>.

Face ao completo alheamento da câmara perante a ruína dos edifícios escolares, porque alegava que, face à nova reforma (decreto de 6 de Maio de 1892), as obras eram da competência do estado, o Governador Civil, fiel ao partido do governo, tomou a iniciativa e procurou restituir um pouco de dignidade à escola primária nesta cidade, o que não era nada fácil.

Na cidade de Bragança os edifícios públicos eram escassos. Havia apenas o Correio na Costa Pequena, uma casa no sítio da Estacada, edificada na cerca do extinto Convento de Santa Clara, a qual, em 1889, havia sido comprada pelo Ministro das Obras Publicas à Associação dos Artistas desta cidade, por oito contos de réis, para nela se instalar a Escola Industrial, em 1892, reduzida a um professor - o de Desenho. O

<sup>86</sup> IAN/TT. Instrução Pública. Maço 163.

único edifício escolar para o ensino primário, então existente, era a casa da escola elementar do sexo masculino, denominada Conde Ferreira, mas em péssimo estado de conservação. A mobília também não conhecia melhor sorte<sup>88</sup>. O Governador Civil conseguiu do Ministério das Obras Públicas a concessão do edifício, junto ao Correio Geral na Costa Pequena e destinou-o ao estabelecimento das duas escola do sexo masculino, a elementar e complementar da Freguesia de Santa Maria, embora uma delas, a elementar, tivesse ficado instalada muito deficientemente, porque "a mobília estava vergonhosamente empenhada nas mãos de um particular", tal o desleixo da câmara em relação a esta matéria : nada fez para resgatar a mobília e também nada fez em relação às obras que o edifício necessitava. Este apresentava as paredes ensopadas, poças de água no chão, telhado em mau estado... Quanto às escolas do sexo feminino, embora as professoras, tanto da Freguesia da Sé como da Freguesia de Santa Maria, disponibilizassem as suas casas para os exercícios escolares, o Governador Civil, com o firme propósito de reinstalar convenientemente as escolas na cidade de Bragança, conseguiu a cedência de metade do edifício onde funcionava a Escola Industrial e aqui passou a dispor de três magníficas salas com a respectiva mobília, que precisavam, apesar de tudo, de obras: reparos no soalho e construção de uma retrete. Finalmente, para que as escolas pudessem funcionar em pleno, o Governador Civil reuniu os homens principais da terra e formou uma comissão encarregada de pagar as obras, mandadas fazer sob a sua responsabilidade. Mandou também fazer uns pequenos arranjos no edifício Conde Ferreira, onde "fui encontrar as crianças a tiritar de frio, enregeladas e sem conforto, por falta de vidros nas janelas"<sup>89</sup>.

A entrada no século XX parece querer acabar com o caos nas construções escolares. O Decreto Regulamentar de 19 de Setembro de 1902 reafirma pressupostos já enunciados na lei de 1866: as salas de aula deviam ter uma superfície não inferior a um metro quadrado para cada aluno e, entre o sobrado e o tecto, uma altura não inferior a três metros, podendo essa altura descer até um mínimo de 2,8 metros no caso de se tratar de edifícios arrendados<sup>90</sup>, mas as disposições regulamentares continuam a ser meros princípios teóricos sem execução na prática, por razões de ordem moral e material. As leis estavam, muitas vezes, fora do âmbito vivencial dos homens da

---

<sup>87</sup> *Ibidem.*

<sup>88</sup> *Idem. Maço 10.*

<sup>89</sup> *Idem. Maço 163; ADB, Núcleo do Governo Civil. Maço 24-Livro 122. Maço 45 - Livro 216.*

<sup>90</sup> *IAN/TT. Instrução Pública. Cx. 173 - Proc. 4.*

administração pública local e regional, que manifestavam acerca delas um total desconhecimento. Com uma índole e mentalidade de gente do mundo rural moviam-se no imediato, no utilitarismo e no pragmático. A parcimónia dos recursos das corporações administrativas era também um obstáculo, talvez o maior, ao cumprimento da lei. Além do mais, por que motivo haviam de pensar estes homens escolas grandes e bem apetrechadas se eram locais pouco apetecíveis pela população em idade escolar? Havia, como sabemos, um profundo antagonismo das classes populares à escolarização dos filhos, uma escolarização para a qual não achavam sentido, porque não viam nela qualquer utilidade. Daí que nas diversas povoações existisse, com a conivência do governo, um grande fosso entre recenseados e escolarizados.

Não raro, encontramos na história das construções escolares desentendimentos entre o governo central e as populações que, dentro de uma visão acanhada e limitada, procuravam dar resposta a um encargo que para eles não era pleno de significado. O caso que a seguir relatamos é exemplificativo do que acabámos de afirmar. Passa-se, em 1908, na povoação de Santulhão, concelho de Vimioso.

A escola masculina de Santulhão do Concelho de Vimioso, em Abril de 1904, fecha porque a casa, onde se encontrava a escola e a casa de habitação do professor, ameaçava ruína. Além disso, não tinha mobília e utensílios escolares. Perante tal, a junta de paróquia lançou-se na obra de reconstrução do edifício, aumentou o mobiliário e material de ensino. A escola era a sala de aula, situada no 2.º andar, com a superfície de 33,62 m<sup>2</sup> (8,2x14,1x2,4), três janelas, uma a norte com 0,99m<sup>2</sup> e duas a sul com 1,98 m<sup>2</sup>. Para aquecimento, no inverno, recorria-se, como era habitual, a uma braseira. A habitação do professor, constituída por quatro aposentos, incluindo a cozinha, ficava no 1.º andar, ao nível do solo<sup>91</sup>. Chamamos mais uma vez a atenção para o número de crianças recenseadas - 49 e para a sala que tinha apenas 33,6 m<sup>2</sup>, superfície que, segundo o disposto na lei (1 metro quadrado por aluno), era insuficiente para albergar um número tão grande de crianças em idade escolar. Este e outros requisitos: falta de alpendre coberto, latrina e, sobretudo, por ter apenas a altura de 2,4 metros, são basilares para que a inspecção reprovasse a sala. Ferida no mais fundo do seu amor-próprio, a Junta de Paróquia reclamou, com base nos seguintes argumentos:

1 - Fez um grande sacrifício para apropriar para a escola o edifício em questão;

---

<sup>91</sup> *Ibidem.*

2 – Eram incalculáveis os prejuízos para a freguesia pela suspensão dos exercícios escolares;

3 - O povo encontrava-se em grande estado de exaltação;

4 - Em todo o concelho, os exercícios escolares eram consentidos em casas muito piores, o que constituía para a freguesia uma excepção muito injusta<sup>92</sup>.

Além do mais, acaba por se desculpar do seguinte modo, dizendo: "se tem o defeito de não satisfazer em altura as disposições legais foi devido a não nos serem dadas instruções pela autoridade competente sobre o assunto, que não é da nossa especialidade, quando se procedia à apropriação"<sup>93</sup>. E acrescenta:

“Por todo o concelho se encontram escolas instaladas em casas dentro das quais mal se podem mexer uma dúzia de crianças, entrando a luz a custo por um buraco a que chamam janelas, sem mobília nem utensílios, e essas funcionam, ao passo que esta com 9 metros de comprimento, 4 de largura, 3 rasgadas janelas, bem sobradada e forrada, com mobília nova, bom quadro negro, colecções de mapas e cartas murais, caixa métrica, etc., não serve para nela funcionar a escola<sup>94</sup>!...

De certo modo, também o Governador Civil parece estar com este organismo ao afirmar: "A casa que a junta mandou apropriar para a escola, tendo para isso feito enormes sacrifícios, gastando todas as economias, é sem dúvida de todas as do concelho a que se encontra em melhores condições, o que facilmente se prova numa inspecção comparativa"<sup>95</sup>.

Caso idêntico se passava em Conlelas do concelho de Bragança, em 1908<sup>96</sup>.

Nesta “empresa” de construções escolares era necessária uma participação mais activa da parte do governo. Por isso, nos relatórios de inspecção, de fins do século XIX, se apela frequentemente à construção de edifícios do tipo Bermudes para ambos os sexos, como os que o governo começava a mandar construir em algumas povoações, podendo contar para a diminuição dos seus encargos, por parte das corporações administrativas ou de particulares, com transportes, materiais, trabalho braçal e até

---

<sup>92</sup> *Ibidem.*

<sup>93</sup> *Ibidem.*

<sup>94</sup> *Ibidem.*

<sup>95</sup> *Ibidem.*

<sup>96</sup> *Ibidem.*

alguns donativos em dinheiro<sup>97</sup>. Temos notícia de que, em 1908, já existia uma escola Adães Bermudes em S. Pedro, no concelho de Bragança<sup>98</sup>.

Não foi, portanto, assunto fácil de resolver pelas corporações administrativas, falhas de meios, a aquisição de casa, mobília e utensílios escolares em condições higiénicas e pedagógicas, uma obrigação que as leis descentralizadas de Rodrigues Sampaio e de Luciano de Castro colocam sob a sua custódia. Particularmente difícil de suportar foi o período de finais do século XIX a prolongar-se pelo século XX, um tempo de crise nacional que provocou uma grande instabilidade nas estruturas físicas e humanas da escola primária, havendo por todo o Distrito um elevado número de escolas que não funcionavam por falta de casa ou de rendas em atraso a muitos senhorios das casas escolares. Os professores tinham também os seus ordenados em atraso.

#### **4. A crise de finais do século XIX no distrito de Bragança: sua influência no parque escolar**

A bem dizer, a crise no sector das construções escolares foi, nesta região, uma constante, vivida com maior ou menor intensidade. As permanentes dificuldades económicas impediam muitas juntas de paróquia de honrar o compromisso a que legalmente se haviam comprometido: dar casa e mobília para os exercícios escolares e habitação do professor. Por falta de fundos suficientes e, mesmo assim mal geridos, muitas vezes, após a criação da cadeira, deixavam de satisfazer pontualmente a essa obrigação. Além disso, as condições da casa da escola raramente respeitavam as regras estatuídas<sup>99</sup>, como se pode verificar em em alguns exemplos a seguir apresentados.

Em 1860, a Paróquia de Duas Igrejas lutava com a falta de casa para alojar a escola primária<sup>100</sup>. E em 1852, a transferência do professor de Alfândega da Fé, José Cândido da Silva, para Macedo não se chegou a efectivar por falta de casa nesta localidade<sup>101</sup>. Na localidade de Vinhas, em 1866, a escola tardou porque a câmara não

---

<sup>97</sup> *Ibidem.*

<sup>98</sup> *Ibidem.*

<sup>99</sup> *ADB. Núcleo do Governo Civil. Maço 19 - Livro 91, fl. 65.*

<sup>100</sup> *Idem. Maço 18 - Livro 85, fl. 41.*

<sup>101</sup> *Idem. Livro de registo de correspondência, 1852, s/fl.*

dava a casa que prometera e a junta de paróquia não oferecia a mobília e utensílios<sup>102</sup>. O mesmo se verificava com a de Mascarenhas em 1877<sup>103</sup>.

As leis descentralizadas da administração do ensino (1878-1880) também não surtiram efeitos visíveis e duradouros. As receitas não cobriam as despesas e o prometido subsídio do estado não passou, na verdade, de uma falácia. O estado não honrou, como lhe cumpria, essa promessa<sup>104</sup> e as corporações administrativas viviam, face ao conjunto das obrigações, em estado de crise contínua. Na verdade, muitas juntas para a construção de casas escolares contavam nos seus cálculos com o subsídio do governo que, além de ser um poderoso auxílio, era também um forte incentivo para as corporações administrativas procurassem satisfazer o estipulado nas leis de instrução primária: fornecimento de casa para os exercícios escolares e para habitação dos professores. Sem qualquer ajuda, eram muitas as que desistiam dos seus projectos<sup>105</sup>. Assim aconteceu com a Junta de Malhadas, do Concelho de Miranda do Douro, em 1889<sup>106</sup>, um exemplo entre vários dos que encontrámos registados ao longo da pesquisa efectuada.

Em finais do século XIX, a situação do parque escolar era aflitiva. Por todo o Distrito era grande o número de escolas que não funcionavam por falta de casas ou por falta de pagamento das rendas aos senhorios, que ameaçavam o despejo de algumas<sup>107</sup>. Não havia dinheiro para se pagar a tempo e horas aos senhorios e muito menos para fazer consertos ou obras de raiz. A região vivia a crise financeira que assolava o País, reflexo de uma crise cíclica internacional, com matizes próprios entre nós, derivados de acontecimentos como a crise brasileira, que conduziu à implantação da república e ao fim da escravatura na nossa antiga colónia, o ultimato inglês e outros que estão, de certo modo, na origem de inquietudes políticas e sociais que culminam, em 1910, com a implantação da república. Esta conjuntura afectou, como é lógico, a vida das regiões: falta de solvência económica no seio das corporações administrativas (câmaras e juntas de paróquia) e de poder de compra para o cidadão comum que sentia a falta de dinheiro para fazer face ao dia a dia. Registou-se, por isso, uma incidência na falta de pagamento das rendas das casas escolares e também falta de verbas para obras de reparos. E,

---

<sup>102</sup> *Idem. Maço 19- Livro 91.*

<sup>103</sup> *Idem. Maço 44-Livro 211, fl. 58.*

<sup>104</sup> MACHADO, Bernardino - *O Ensino Primário e Secundário*. Coimbra: Typographia França Amado, 1899. p. 41.

<sup>105</sup> *ADB. Maço 24-Livro 119.*

<sup>106</sup> *Idem. Maço 24 - Livro 121, fl. 183.*

quanto a obras novas, era impensável a sua concretização. A situação agravou-se após a publicação do Decreto de 6 de Maio de 1892 que centralizou de novo a administração da escola primária nas mãos do estado e originou desentendimentos e incompreensões entre o poder local e o poder central, assim criticada por Bernardino Machado: “Pelo modo por que o sr. ministro da instrução pública a propõe, a centralização maltrata e impede a acção local e particular, leva-nos os benefícios em que ela se iria desentranhando cada vez mais à instrução, e nem ao menos nos garante uma acção potente do estado”<sup>108</sup>.

Na verdade, o que se passava no Distrito de Bragança, relativamente ao parque escolar primário, era típico de uma situação de crise. Vejamos alguns exemplos, agrupados por décadas (1880-1910), para aquilatarmos acerca da delicada situação que então se vivia.

Em 1882, as escolas de Espadanedo, Soutelo Mourisco, Arcas e Murçós, todas do concelho de Macedo, por falta de casa, não podiam abrir<sup>109</sup>. Em 1889, a escola de Salselas do concelho de Bragança precisava de concertos<sup>110</sup>, no mesmo ano, a de Pinela, do concelho de Vimioso, estava em estado deplorável<sup>111</sup>.

A situação na década de noventa mantém-se e agrava-se.

Em 1890 os exercícios escolares da escola elementar e complementar da Freguesia da Sé, da cidade de Bragança eram suspensos por falta de casa<sup>112</sup>. Em 1890, a Câmara de Mogadouro recusava-se a dar casa e mobília para as escolas elementar e complementar femininas, a que se tinha obrigado aquando da sua criação (1859), embora a acta da sessão relativa a tal compromisso já não existisse, porque um incêndio destruiu os papéis desta corporação<sup>113</sup>. Carção, no concelho de Vimioso, em 1890, tinha a renda de casa da escola em atraso<sup>114</sup>. Em 1891, Babe e Rio D`Onor, no concelho de Bragança, não tinham casa nem mobília em condições de poder servir e, por isso, as cadeiras não podiam ser providas<sup>115</sup>. A falta de casa era motivo do não funcionamento da escola de Freixo, em 1895<sup>116</sup>, da de Soutelo, no concelho de Macedo,<sup>117</sup> e da de

---

<sup>107</sup> IAN/TT. *Instrução Pública. Maço 9.*

<sup>108</sup> Autor cit. - *Op. cit.*(1899), pp. 81-82.

<sup>109</sup> ADB. *Núcleo do Governo Civil. Maço 20 - Livro 99*, fls. 121-122, 153.

<sup>110</sup> *Idem. Maço 24 - Livro 121*, fls. 287, 289

<sup>111</sup> *Ibidem*, fl 288.

<sup>112</sup> *Ibidem*, fl. 519.

<sup>113</sup> *Idem. Maço 24 - Livro 122*, fl. 56v-57.

<sup>114</sup> *Idem. Maço 24 - Livro 121.*

<sup>115</sup> IAN/TT. *Instrução Pública. Maço 4.*

<sup>116</sup> ADB. *Núcleo do Governo Civil. Docs. Avulsos.*

Mogadouro (escola feminina), em 1896<sup>118</sup>. Em 25 de Janeiro de 1896, a escola mista de Soutelo, do Concelho de Macedo de Cavaleiros, "não tem tido casa em que de modo algum possa funcionar e habitar a respectiva professora"<sup>119</sup>.

As rendas de casas escolares e habitações dos respectivos professores dos vários concelhos do Distrito, nomeadamente, o de Moncorvo, Mogadouro, Vimioso, Bragança e outros, em vários anos da década de 1890, estavam em atraso. Por isso, os senhorios não faziam obras e ameaçavam o despejo<sup>120</sup>. Consciente do perigo, o Governador Civil alerta o poder central para que autorizasse imediatamente o pagamento das folhas das rendas de casas das escolas, caso contrário, "a maioria das escolas serão desalojadas e ficarão as respectivas professoras sem casa de habitação"<sup>121</sup>. Citamos o caso de Bragança, onde a câmara acumulava, de ano para ano, a dívida passiva de 800\$000 réis, proveniente de rendas de casas de escolas e ordenados dos professores, que não transferia para a Caixa Geral de Depósitos - fundo de instrução -, argumentando em sua defesa a doutrina do Decreto de 06-05-1892, que determinava que essas despesas fossem pagas pelo fundo de instrução primária, embora se tratasse de um encargo contraído na vigência das leis de descentralização do ensino de 1880 (lei de 11-06-1880) e 1881 (Portaria de 23-08-1881), que conferiam tal responsabilidade às corporações e aos particulares que a houvessem contraído, o que cumpriram de forma mais ou menos regular até à publicação do referido decreto<sup>122</sup>. Pela mesma época, situação idêntica se verificava em Vimioso. A câmara havia assumido em tempos o compromisso da renda de casa da cadeira do sexo feminino, mas com a actual política centralizadora da instrução, entendia que tal pagamento devia sair das receitas gerais do município (fundo de instrução pública)<sup>123</sup>.

E os começos do século XX não são mais auspiciosos. O governo, empenhado em imprimir ao parque escolar qualidade, vai recusando imensos pedidos de criação de escolas, em várias localidades, por falta de edifício adequado. Exemplificando, em 1901 é recusado um pedido para a localidade de Cabeça Boa do Concelho de Moncorvo, que apresentava apenas um edifício de 27m<sup>2</sup>, embora na localidade houvesse 71 crianças

---

<sup>117</sup> *Idem. Maço 24 - Livro 123, fl. 78.*

<sup>118</sup> *IAN/TT. Instrução Pública. Cx. 95, Proc. 6.*

<sup>119</sup> *ADB. Núcleo do Governo Civil. Maço 24 - Livro123, fl. 78*

<sup>120</sup> *Idem. Maço 24 - Livro123, fls.76, 92.*

<sup>121</sup> *Ibidem, fls.92v-93*

<sup>122</sup> *Ibidem, fl. 28.*

<sup>123</sup> *Ibidem, fl.146.*

recenseadas<sup>124</sup>. Contudo, não impede que, por motivos diversos, várias escolas encerrem: umas por falta de casa, outras por falta de pagamento de rendas aos senhorios e outras por falta de reparos urgentes. Assim, em 1905, no Círculo Escolar de Macedo de Cavaleiros, as escolas das localidades de Lamas de Podence, Edroso, Vale da Porca, todas do concelho de Macedo, e Palaçoulo, do Concelho de Miranda do Douro, estavam fechadas por falta de casa; a de Parada, do Concelho de Alfândega da Fé, por falta de pagamento da renda de casa e a de Podence, no concelho de Macedo de Cavaleiros, por falta de reparações urgentes<sup>125</sup>. Facto lastimoso, em 1893, em Bragança, as quatro escolas, duas elementares do sexo masculino e duas complementares do sexo feminino, havia quatro ou cinco anos que não funcionavam por falta de casa. Ainda, em 1908, havia no Distrito de Bragança sete escolas que não funcionavam por falta de casa (Algozo, Santulhão, Parada, Saldonha, Soutelo, Belver e Larinho)<sup>126</sup>. E muitas mais estariam fechadas se os professores não se sujeitassem a viver em pocilgas ou a pagar do seu bolso a renda da casa de habitação. As causas, o inspector atribui-as ao facto de em algumas terras não existir um único edifício apropriado e devoluto; noutras a mesquinhez da política local<sup>127</sup>. Em matéria de instrução, vimos como a Câmara de Bragança, após o Decreto de 06-05-1992, era inteiramente remissa. O mesmo se passava com outras câmaras do Distrito que entendiam que o citado decreto lhe havia tirado toda a responsabilidade, não depositando na Caixa Geral de Depósitos, no fundo de instrução primária, as receitas municipais e privativas, para, através deste fundo serem pagas as despesas contraídas coma instrução pública, nos termos da Lei de 09-08-1888.

A falta de zelo das corporações administrativas, uma constante ao longo do período em estudo, agrava-se nos últimos anos da monarquia, por penúria dos cofres nacionais, municipais e paroquiais. É de destacar, ainda, a conturbada questão política e social que afectou este período, com reflexos graves na instrução primária, que como uma bola de pingue-pongue era jogada do poder local para o regional e deste para o central, porque ninguém queria arcar com despesas. Exemplificando, aquando da criação da escola feminina de Argoselo (Decreto publicado no *Diário do Governo* de 15-12-1905), a junta tomou a seu cargo a renda durante um ano. Depois, nem esta

---

<sup>124</sup> IAN/TT. Instrução Pública. Cx. 85, Proc. 36.

<sup>125</sup> IAN/TT. Instrução Pública. Maço 171.

<sup>126</sup> *Ibidem*.

<sup>127</sup> IAN/TT. Instrução Pública. Maço 171.

corporação nem a câmara queriam tal encargo e pediram que a escola fosse arrendada pelo estado. Resultado, em 1908, fecha por falta de casa<sup>128</sup> e, nós acrescentamos, por falta de diálogo e consensos políticos, causas próximas da assunção da república. É um exemplo pouco edificante, próprio deste período crítico da vida pública portuguesa, com sérias repercussões na vida da escola e dos professores de instrução primária, que não podia ter ofuscado a ação conjugada dos poderes (local/regional e central) na proliferação das construções escolares nesta região.

### **Conclusão**

O estudo forneceu-nos dados suficientes para podermos afirmar que a difusão das construções escolares primárias públicas no Distrito de Bragança, ao longo de toda a monarquia liberal, foi, em grande parte, obra das juntas de paróquia e de alguns particulares, pelo contributo prestado na dotação de casa, mobiliário e material didático e, também, casa para o professor. As casas escolares instaladas nos próprios locais eram muito raras, por não existirem na região edifícios nestas condições.

No desejo de conseguir casa para a escola, as juntas de paróquia, sem rendimentos próprios, angariavam fundos, quase sempre, por meio da venda de baldios do seu património, dispensáveis ao logradouro comum. Detentoras de um património exíguo, com alguns bens de valor insignificante, eram muitas as courelas que tinham de vender em hasta pública para a construção da escola primária e, depois das leis descentralizadas de Rodrigues Sampaio (1878) e de Luciano de Castro (1880), casa de habitação para o professor. É certo que as juntas pobres podiam, segundo a Lei de 11-6-1880, proceder ao lançamento de 3% sobre as contribuições gerais do estado e, ainda, contar nesta empresa com subsídios oriundos do distrito e do estado, o que raramente se verificou. Os donativos e legados, embora raros e alguns sem grande expressividade, ajudaram a resolver o problema logístico da escola e do professor, superando algumas dificuldades materiais com que as juntas se debatiam. Sem meios suficientes para fazer frente às despesas com as construções escolares, próprias ou arrendadas, apresentavam falhas ao nível das mais elementares condições higiénicas e

---

<sup>128</sup> *Ibidem.*

pedagógicas, sendo as salas de aula pensadas em função daqueles que efectivamente frequentavam a escola e não em função dos recenseados em idade escolar, uma realidade com a qual o governo parece ser conivente.

A partir da leitura de grande número de relatórios de vistoria a diversas casas escolares do Distrito, verificámos que a maior parte era arrendada e a sua construção obedecia, sem sombra de dúvida, à traça da simples casa transmontana. A adaptação resumia-se a envidraçar umas diminutas janelas, ao reboco das paredes e ao chão assoalhado. Era vulgar não terem as dimensões fixadas em legislação, pátio, alpendre, recreio, latrinas e água potável. Do mesmo modo se apresentavam as casas construídas de novo, o que em parte se deve à falta de modelos, tanto nacionais como regionais, implementados pelo governo. Melhores condições tinham as casas escolares construídas com donativos que, pelo elevado montante, devem ser assinaladas: as escolas tipo Conde Ferreira, construídas na maior parte dos concelhos deste Distrito, e as escolas masculina e feminina de Santa Comba da Vilariza e a do sexo feminino de Vila Flor, construídas com o avultado legado de um rico cidadão de Roios, do concelho de Vila Flor, falecido no Porto.

O mobiliário escolar era tosco e quase inexistente. As carteiras de dois lugares, modernas no tempo a que o estudo diz respeito, eram raras. Quanto a livros e materiais didácticos, indicados na Portaria de 1866, eram falhas muitas vezes assinaladas nos relatórios de vistoria aos edifícios escolares.

Os finais de século, no Distrito, são particularmente danosos para a instrução primária. Sem casas em estado de habitabilidade, a maior parte em estado de ruína, com rendas em atraso - estava eminente em vários concelhos o despejo de grande número de edifícios escolares promovido pelos senhorios -, a instrução pública encontrava-se em abandono lastimoso<sup>129</sup>. A grande falta de casas que o Governador Civil, em 1893, encontrou na sua visita aos concelhos, fez com que "pusse a peito a empresa da construção de escolas, por meio da venda de baldios"<sup>130</sup>. O período era, no entanto, pouco propício, pois receitas das corporações administrativas mal chegavam para "os guisamentos das suas igrejas"<sup>131</sup>. E o estado, ao retomar as rédeas da administração da instrução

---

<sup>129</sup> ADB. Núcleo do Governo Civil. Maço 24 - Livro 123, fl. 72, 92, fl. 105, 129.

<sup>130</sup> IAN/TT. Instrução Pública. Maço 163.

<sup>131</sup> BPADB. Núcleo do Governo Civil. Maço 61 - Livro 293

primária (Decreto de 6 de Maio de 1892), não podia, sem a ajuda das populações, expressa em terrenos, materiais de construção, transportes ou donativos pecuniários, dar resposta à construção de tantos edifícios. Por isso, muitas escolas eram postas a concurso sem que na freguesia houvesse casa escolar.

O estudo de natureza qualitativo precisa, para ter mais visibilidade, de ser complementado com outros dados de natureza quantitativa e comparativa. Nesta fase, podemos afirmar que o trabalho das juntas, principalmente no tempo em que vigoraram as leis da descentralização do ensino (1878/80-1892), foi decisivo e a sua acção não poderá jamais ser riscada da história das construções escolares desta região, porque:

- a) A escola conquista um espaço próprio, separado do espaço de residência do professor, não muito longe das suas vistas;
- b) Fixam-se as regras de carácter higiénico e pedagógico para as construções escolares, que ganham expressão e sentido;
- c) A escola, enquanto espaço físico é motivo de debate e reflexão. A problemática situa-se dentro do movimento científico que se respira em finais do século XIX em torno da Pedagogia – o espaço escolar merece, pela 1.<sup>a</sup> vez, o concurso claro e distinto do pedagogo, do higienista e do técnico.

A acção do poder local podia, é certo, ser mais relevante, se a ajuda do estado fosse uma promessa efectivamente cumprida. De facto, diz Bernardino Machado:

“Estado e localidades tinham de se votar à cultura fundamental dos cidadãos, competindo entre si fervorosamente para a multiplicação e prosperidade das escolas; e a verdade é que o poder central fez pouquíssimo, quase nada, em comparação do que fizeram os poderes locais, quaisquer que fossem as irregularidades por estes cometidas, irregularidades a que, de resto, deplorando-as como toda a gente, manda a boa razão que eu declare que se não costuma dar as justas atenuantes”<sup>132</sup>.

Esta asserção, claramente conclusiva, é simultaneamente demonstrativa de que a conjugação de esforços do poder local, regional e central poderia ter

---

<sup>132</sup> Autor cit. – *Op. cit.* (1899), p. 37.

invertido o estado de precariedade (material e moral) que caracterizou a instrução primária, durante o período a que o estudo se reporta.